SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 12 de Julho de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO X | Nº 2235

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Seletivo Simplificado n° 02/2018-SME

Aos 08 dias do mês de julho de dois mil e dezenove, na sede da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte - CE, o **CONTRATANTE/MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Batista Arrais, nº 08, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 07.594.500/0001-48, neste ato representado pela Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, o(a) Sr.**(a) NATHÁLIA BARBOSA DE FREITAS,** brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 048.248.483-77, residente e domiciliado nesta cidade de Antonina do Norte - CE**, RESOLVE** formalizar **a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato de Prestação de Serviços decorrente do Processo Seletivo Simplificado n° 02/2018-SME,** datado de 16 de Abril de 201, celebrado a Srª. **ANTÔNIA BASTOS DA SILVA,** inscrita no CPF sob o nº 025.745.843-33, estabelecida na Rua Igino Batista Maciel, nº 05 – Castelo Branco, Antonina do Norte/CE, que tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, COM 20 HORAS SEMANAIS, COMPROMETENDO-SE A CONTRATADA A DESEMPENHAR COM ZELO, DEDICAÇÃO E ASSIDUIDADE ÀS ATIVIDADES E TAREFAS PERTINENTES À SUA FUNÇÃO, SEGUNDO AS NECESSIDADES DA CONTRATANTE, conforme especificações contidas no edital e seus anexos, partes integrantes do Processo Seletivo Simplificado n° 02/2018-SME, consoante autoriza o inciso I do art. 79 da Lei nº 8666/93, tendo em vista razões de interesse público, segundo dispõe o inciso XII do art. 78 do mesmo diploma legal retrocitado e alterações c.c Cláusula Nona do contrato em referência, com aplicação das sanções previstas na Cláusula Oitava do referido instrumento público de avença.

Obs.: Após ter sido notificada em data de 04 de Julho de 2019, para exercício do contraditório, a contratada não apresentou qualquer manifestação, autorizando o Município de Antonina do Norte – CE a **DECLARAR RESCINDIDO UNILATERALMENTE O CONTRATO SUPRA-CITADO**.

Antonina do Norte - CE, 09 de Julho de 2019.

NATHÁLIA BARBOSA DE FREITAS
Ordenadora de Despesa da Secretaria Municipal de Educação de Antonina do Norte - CE

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:CCE8E60F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Seletivo Simplificado n° 02/2018-SME

Aos 08 dias do mês de julho de dois mil e dezenove, na sede da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte - CE, o **CONTRATANTE/MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Batista Arrais, nº 08, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 07.594.500/0001-48, neste ato representado pela Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, o(a) Sr.**(a) NATHÁLIA BARBOSA DE FREITAS,** brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 048.248.483-77, residente e domiciliado nesta cidade de Antonina do Norte - CE**, RESOLVE** formalizar **a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato de Prestação de Serviços decorrente do Processo Seletivo Simplificado n° 02/2018-SME,** datado de 16 de Abril de 201, celebrado a Srª. **MARIA ALEXANDRINO DE CASTRO ALVES ,** inscrita no CPF sob o nº 806.300.993-68, estabelecida no Sítio Barros, nº 10 – Zona Rural, Antonina do Norte/CE, que tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2019-2020

PRESIDENTE	FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ	CEDRO
VICE PRESIDENTE	GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA	SÃO BENEDITO
SECRETÁRIO GERAL	MARIA IRISNEILE GADELHA SOUSA COSTA	ALTO SANTO
1º SECRETÁRIO	JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA	MAURITÍ
TESOUREIRO GERAL	FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR	CHOROZINHO
1º TESOUREIRO	OSVALDO HONÓRIO LEMOS NETO	RERIUTABA
PRESIDENTE DE HONRA	ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA	FORTALEZA
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL		
TITULAR	ALINE CAVALCANTE VIEIRA	BOA VIAGEM
TITULAR	ECILDO EVANGELISTA FILHO	MOMBAÇA
TITULAR	JOSÉ WEBSTON NOGUEIRA PINHEIRO	SOLONÓPOLE
SUPLENTE	CARLOS FREDERICO CITÓ CESAR RÊGO	TAUÁ
SUPLENTE	LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO	DEP. IRAPUAN PINHEIRO
SUPLENTE	CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA	IPÚ
MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO		
REGIÃO 01	JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO	MARACANAÚ
REGIÃO 02	FELIPE CARLOS UCHOA SALES RIBEIRO	UMIRIM
REGIÃO 03	CARLOS ALBERTO ROCHA BRUNO	MORRINHOS
REGIÃO 04	AMANDA ARRUDA MENEZES	GRANJA
REGIÃO 05	JOSÉ JAYDSON SARAIVA DE AGUIAR	TIANGUÁ
REGIÃO 06	ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO	PACUJÁ
REGIÃO 07	FRANCISCO CORDEIRO MOREIRA	GENERAL SAMPAIO
REGIÃO 08	ROBERLANDIA FERREIRA CASTELO BRANCO	GUARAMIRANGA
REGIÃO 09	VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO	PINDORETAMA
REGIÃO 10	RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO	RUSSAS
REGIÃO 11	JOACY ALVES DOS SANTOS JUNIOR	JAGUARIBARA
REGIÃO 12	MARCONDES DE HOLANDA JUCÁ	CHORÓ
REGIÃO 13	CARLISSON EMERSON ARAÚJO DA ASSUNÇÃO	PORANGA
REGIÃO 14	BISMARCK BARROS BEZERRA	PIQUET CARNEIRO
REGIÃO 15	JOSÉ BARRETO COUTO NETO	QUITERIANÓPOLIS
REGIÃO 16	SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO	ORÓS
REGIÃO 17	JOSÉ GERALDO DOS SANTOS	IPAUMIRIM
REGIÃO 18	FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES	ALTANEIRA
REGIÃO 19	JOÃO GREGORIO NETO	GRANJEIRO
REGIÃO 20	FRANCISCO AGABIO SAMPAIO GONDIM	PENAFORTE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, COM 20 HORAS SEMANAIS, COMPROMETENDO-SE A CONTRATADA A DESEMPENHAR COM ZELO, DEDICAÇÃO E ASSIDUIDADE ÀS ATIVIDADES E TAREFAS PERTINENTES À SUA FUNÇÃO, SEGUNDO AS NECESSIDADES DA CONTRATANTE, conforme especificações contidas no edital e seus anexos, partes integrantes do Processo Seletivo Simplificado n° 02/2018-SME, consoante autoriza o inciso I do art. 79 da Lei nº 8666/93, tendo em vista razões de interesse público, segundo dispõe o inciso XII do art. 78 do mesmo diploma legal retrocitado e alterações c.c Cláusula Nona do contrato em referência, com aplicação das sanções previstas na Cláusula Oitava do referido instrumento público de avença.

Obs.: Após ter sido notificada em data de 04 de Julho de 2019, para exercício do contraditório, a contratada não apresentou qualquer manifestação, autorizando o Município de Antonina do Norte – CE a **DECLARAR RESCINDIDO UNILATERALMENTE O CONTRATO SUPRA-CITADO**.

Antonina do Norte - CE, 09 de Julho de 2019.

NATHÁLIA BARBOSA DE FREITAS
Ordenadora de Despesa da Secretaria Municipal de Educação de Antonina do Norte - CE

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:754284FE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Seletivo Simplificado n° 02/2018-SME

Aos 08 dias do mês de julho de dois mil e dezenove, na sede da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte - CE, o **CONTRATANTE/MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Batista Arrais, nº 08, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 07.594.500/0001-48, neste ato representado pela Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, o(a) Sr**.(a) NATHÁLIA BARBOSA DE FREITAS,** brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 048.248.483-77, residente e domiciliado nesta cidade de Antonina do Norte - CE**, RESOLVE** formalizar **a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato de Prestação de Serviços decorrente do Processo Seletivo Simplificado n° 02/2018-SME,** datado de 16 de Abril de 201, celebrado a Srª. **MARIA ERLEIDE DE OLIVEIRA ALVES ,** inscrita no CPF sob o nº 833.909.873-04, estabelecida na Rua Joaquim Alexandre Ferreira, nº 101 – Boa Vista, Antonina do Norte/CE, que tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, COM 20 HORAS SEMANAIS, COMPROMETENDO-SE A CONTRATADA A DESEMPENHAR COM ZELO, DEDICAÇÃO E ASSIDUIDADE ÀS ATIVIDADES E TAREFAS PERTINENTES À SUA FUNÇÃO, SEGUNDO AS NECESSIDADES DA CONTRATANTE, conforme especificações contidas no edital e seus anexos, partes integrantes do Processo Seletivo Simplificado n° 02/2018-SME, consoante autoriza o inciso I do art. 79 da Lei nº 8666/93, tendo em vista razões de interesse público, segundo dispõe o inciso XII do art. 78 do mesmo diploma legal retrocitado e alterações c.c Cláusula Nona do contrato em referência, com aplicação das sanções previstas na Cláusula Oitava do referido instrumento público de avença.

Obs.: Após ter sido notificada em data de 05 de Julho de 2019, mesmo se recusando a assinar a Notificação, para exercício do contraditório, a contratada não apresentou qualquer manifestação, autorizando o Município de Antonina do Norte – CE a **DECLARAR RESCINDIDO UNILATERALMENTE O CONTRATO SUPRA-CITADO**.

Antonina do Norte - CE, 09 de Julho de 2019.

NATHÁLIA BARBOSA DE FREITAS
Ordenadora de Despesa da Secretaria Municipal de Educação de Antonina do Norte - CE

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:11E176FF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Seletivo Simplificado n° 02/2018-SME

Aos 08 dias do mês de julho de dois mil e dezenove, na sede da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte - CE, o **CONTRATANTE/MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Batista Arrais, nº 08, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 07.594.500/0001-48, neste ato representado pela Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, o(a) Sr**.(a) NATHÁLIA BARBOSA DE FREITAS,** brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 048.248.483-77, residente e domiciliado nesta cidade de Antonina do Norte - CE**, RESOLVE** formalizar **a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato de Prestação de Serviços decorrente do Processo Seletivo Simplificado n° 02/2018-SME,** datado de 16 de Abril de 201, celebrado a Srª. **MARIA ROSÂNGELA ARRAIS GUEDES ,** inscrita no CPF sob o nº 539.071.163-72, estabelecida na Rua Zumira Mendes, nº 51 – Castelo Branco, Antonina do Norte/CE, que tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, COM 20 HORAS SEMANAIS, COMPROMETENDO-SE A CONTRATADA A DESEMPENHAR COM ZELO, DEDICAÇÃO E ASSIDUIDADE ÀS ATIVIDADES E TAREFAS PERTINENTES À SUA FUNÇÃO, SEGUNDO AS NECESSIDADES DA CONTRATANTE, conforme especificações contidas no edital e seus anexos, partes integrantes do Processo Seletivo Simplificado n° 02/2018-SME, consoante autoriza o inciso I do art. 79 da Lei nº 8666/93, tendo em vista razões de interesse público, segundo dispõe o inciso XII do art. 78 do mesmo diploma legal retrocitado e alterações c.c Cláusula Nona do contrato em referência, com aplicação das sanções previstas na Cláusula Oitava do referido instrumento público de avença.

Obs.: Após ter sido notificada em data de 04 de Julho de 2019, para exercício do contraditório, a contratada não apresentou qualquer manifestação, autorizando o Município de Antonina do Norte – CE a **DECLARAR RESCINDIDO UNILATERALMENTE O CONTRATO SUPRA-CITADO**.

Antonina do Norte - CE, 09 de Julho de 2019.

NATHÁLIA BARBOSA DE FREITAS
Ordenadora de Despesa da Secretaria Municipal de Educação de Antonina do Norte - CE

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:721588EA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - PREGÃO PRESENCIAL N° 1505.01/2019

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL N° **1505.01/2019 – 001**. **Pregão Presencial** N° 1505.01/2019. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEL, HIGIENE E PROTEÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS. **PARTES - CONTRATANTE**: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. **CONTRATADA**: **IV MAGALHÃES COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME** - **CNPJ Nº 27.761.715/0001-13**. **VALOR GLOBAL:** R$ 63.000,00 (Sessenta e

três mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº. 8.666/93 E LEI N.º 10.520/02. **VIGÊNCIA**: 04/06/2019 À 31/12/2019. **SIGNATÁRIOS**: PELA CONTRATANTE: Shirlene Maria Leitão Botelho CPF: 058.815.773-29. PELA CONTRATADA: Isaac Viana Magalhães, CPF Nº 073.487.753-65.

ARATUBA/CE, 04 de Junho de 2019.

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL N° **1505.01/2019 – 002**. **Pregão Presencial** N° 1505.01/2019. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEL, HIGIENE E PROTEÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS. **PARTES - CONTRATANTE**: SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO. **CONTRATADA**: **IV MAGALHÃES COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME** - **CNPJ Nº 27.761.715/0001-13**. **VALOR GLOBAL:** R$ 17.800,00 (Dezessete mil e oitocentos reais). **FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº. 8.666/93 E LEI N.º 10.520/02. **VIGÊNCIA**: 04/06/2019 À 31/12/2019. **SIGNATÁRIOS**: PELA CONTRATANTE: Elenilson Gomes dos Santos CPF: 000.152.223-06 – Secretário Interino de Obras e Urbanismo. PELA CONTRATADA: Isaac Viana Magalhães, CPF Nº 073.487.753-65.

ARATUBA/CE, 04 de Junho de 2019.

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL N° **1505.01/2019 – 003**. **Pregão Presencial** N° 1505.01/2019. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEL, HIGIENE E PROTEÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS. **PARTES - CONTRATANTE**: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. **CONTRATADA**: **IV MAGALHÃES COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME** - **CNPJ Nº 27.761.715/0001-13**. **VALOR GLOBAL:** R$ 1.000,00 (Hum mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº. 8.666/93 E LEI N.º 10.520/02. **VIGÊNCIA**: 04/06/2019 À 31/12/2019. **SIGNATÁRIOS**: PELA CONTRATANTE: Emanuela Cordeiro Batista, CPF: 683.726.393-53. PELA CONTRATADA: Isaac Viana Magalhães, CPF Nº 073.487.753-65.

ARATUBA/CE, 04 de Junho de 2019.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:ED23BD4D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 2305.01/2019-001.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 2305.01/2019-001. O ordenador de despesas da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Sr. JOSÉ ARIMATÉIA DE OLIVEIRA, veem publicar o extrato do contrato da Tomada de Preço nº **2305.01/2019**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI Nº 8.666/93 e suas alterações. OBJETO: **Contratação de Serviços que visam fortalecer as atividades do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares (SCFV) e Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF) e monitoramento para organizar e melhorar as ações de busca ativa e acompanhamento das famílias da Primeira Infância no SUAS – Programa Criança Feliz, conforme especificações do edital e anexos**. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ARATUBA/ SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CONTRATADA: MS ASSESSORIA E TREINAMENTO DESENVOLVIMENTO URBANO EIRELI - ME**, CNPJ nº 22.658.000/0001-16, representada por Maria da Conceição da Silva, CPF Nº. 733.045.813-91. **VALOR GLOBAL: R$ 81.200,00 (Oitenta e um mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: 14 de Junho de 2019 à 10 de Janeiro de 2020**. ASSINAM PELAS PARTES: José Arimatéia de Oliveira - Secretário Municipal de Assistência Social e Maria da Conceição da Silva, CPF Nº. 733.045.813-91 pela empresa contratada.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:19D30514

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - PREGÃO PRESENCIAL N° 1505.01/2019.

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL N° **1505.01/2019 – 001**. **Pregão Presencial** N° 1505.01/2019. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEL, HIGIENE E PROTEÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS. **PARTES - CONTRATANTE**: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. **CONTRATADA**: **IV MAGALHÃES COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME** - **CNPJ Nº 27.761.715/0001-13**. **VALOR GLOBAL:** R$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº. 8.666/93 E LEI N.º 10.520/02. **VIGÊNCIA**: 04/06/2019 À 31/12/2019. **SIGNATÁRIOS**: PELA CONTRATANTE: Shirlene Maria Leitão Botelho CPF: 058.815.773-29. PELA CONTRATADA: Isaac Viana Magalhães, CPF Nº 073.487.753-65.

ARATUBA/CE, 04 de Junho de 2019.

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL N° **1505.01/2019 – 002**. **Pregão Presencial** N° 1505.01/2019. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEL, HIGIENE E PROTEÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS. **PARTES - CONTRATANTE**: SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO. **CONTRATADA**: **IV MAGALHÃES COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME** - **CNPJ Nº 27.761.715/0001-13**. **VALOR GLOBAL:** R$ 17.800,00 (Dezessete mil e oitocentos reais). **FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº. 8.666/93 E LEI N.º 10.520/02. **VIGÊNCIA**: 04/06/2019 À 31/12/2019. **SIGNATÁRIOS**: PELA CONTRATANTE: Elenilson Gomes dos Santos CPF: 000.152.223-06 – Secretário Interino de Obras e Urbanismo. PELA CONTRATADA: Isaac Viana Magalhães, CPF Nº 073.487.753-65.

ARATUBA/CE, 04 de Junho de 2019.

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL N° **1505.01/2019 – 003**. **Pregão Presencial** N° 1505.01/2019. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEL, HIGIENE E PROTEÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS. **PARTES - CONTRATANTE**: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. **CONTRATADA**: **IV MAGALHÃES COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME** - **CNPJ Nº 27.761.715/0001-13**. **VALOR GLOBAL:** R$ 1.000,00 (Hum mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº. 8.666/93 E LEI N.º 10.520/02. **VIGÊNCIA**: 04/06/2019 À 31/12/2019. **SIGNATÁRIOS**: PELA CONTRATANTE: Emanuela Cordeiro Batista, CPF: 683.726.393-53. PELA CONTRATADA: Isaac Viana Magalhães, CPF Nº 073.487.753-65.

ARATUBA/CE, 04 de Junho de 2019.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:EAAF2B0B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECISÃO

Processo de Inidoneidade nº 002/2019
Interessado: J.M.V. SANTANA COMERCIAL ME

Com base nas informações constantes dos autos do presente Processo, aprovo o relatório de fls. 49/50, adotando-o como fundamento da decisão e proposição de aplicação à empresa **J.M.V. SANTANA COMERCIAL ME – CNPJ nº 12.565.600/0001-86**, a sanção administrativa de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**, prevista pelo art. 87, IV da Lei nº 8.666/93 e do art. 21, § 3º, do Decreto 5450/05, em razão da seguinte falta: declarou cumprir todos os requisitos de habilitação constantes no instrumento convocatório sem de fato estarem com todos os documentos de habilitação, conforme consta na lavratura da ata da sessão de fls. 03/07, referente ao Pregão Presencial nº 2019.04.11.01 P.

Comunique a empresa desta decisão, ressaltando-se o seu direito de interpor recurso, e publique-se o registro dessa sanção nos meios de publicação oficiais deste município.

Assaré/CE, 09 de Julho de 2019.

ERASMO RODRIGUES DA FONSECA
Secretário de Adm. e Finanças

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:FC5F2268

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECISÃO

Processo de Inidoneidade nº 001/2019
Interessado: E. BERNARDO DE SOUZA ME

Com base nas informações constantes dos autos do presente Processo, aprovo o relatório de fls. 49/50, adotando-o como fundamento da decisão e proposição de aplicação à empresa **E. BERNARDO DE SOUZA ME – CNPJ nº 30.406.114/0001-05**, a sanção administrativa de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**, prevista pelo art. 87, IV da Lei nº 8.666/93 e do art. 21, § 3º, do Decreto 5450/05, em razão da seguinte falta: declarou cumprir todos os requisitos de habilitação constantes no instrumento convocatório sem de fato estarem com todos os documentos de habilitação, conforme consta na lavratura da ata da sessão de fls. 03/07, referente ao Pregão Presencial nº 2019.04.11.01 P.

Comunique a empresa desta decisão, ressaltando-se o seu direito de interpor recurso, e publique-se o registro dessa sanção nos meios de publicação oficiais deste município.

Assaré/CE, 09 de Julho de 2019.

ERASMO RODRIGUES DA FONSECA
Secretário de Adm. e Finanças

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:6C9B535E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0701001/2019 DE 1º DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR ISMAEL SILVA RIBEIRO**, para o cargo de Conselheiro Tutelar, junto a Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, fazendo jus à remuneração inerente ao cargo, no período de 01/07/2019 a 30/07/2019, em virtude das férias do Conselheiro Tutelar **EDMÁRIO DE OLIVEIRA DOS SANTOS.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de expedição deste ato, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 1º de julho de 2019.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

ADEMAR PINTO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Giliard Albuquerque dos Santos
Código Identificador:FCD5341C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0701002/2019 DE 1º DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR NATALINA MACHADO DA SULIDADE,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atestar notas de aquisições e prestações de serviços referentes ao Almoxarifado da Merenda Escolar, no período de 01/07/2019 a 30/07/2019, em virtude das férias da servidora **ISABEL CRISTINA CAVALCANTE DOS SANTOS.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de expedição deste ato, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 1º de julho de 2019.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

ADEMAR PINTO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Giliard Albuquerque dos Santos
Código Identificador:9F105B61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0701003/2019 DE 1º DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR JOÃO VICTOR CAVALCANTE SILVA,** lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças, para exercer a função de Coordenador Tributário pelo período de 01/07/2019 a 30/07/2019, em virtude das férias do servidor **RODRIGO PAULO CARVALHO DOS SANTOS.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de expedição deste ato, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 1º de julho de 2019.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

ADEMAR PINTO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Giliard Albuquerque dos Santos
Código Identificador:3F8DFF27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0701004/2019 DE 1º DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA/CE, no uso de suas atribuições legais e administrativas, que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** para compor o Grupo de Trabalho Intersetorial (GTI) do Programa Saúde na Escola (PSE), constituído pelos membros abaixo relacionados.

I - ANGELIETE DO NASCIMENTO VERAS - Secretária Municipal da Educação
II - DANIEL MARTINS DOS SANTOS – Professor
III - GIZELDA DA SILVA MOTA SANTOS - Formadora: Eixo Educação Infantil
IV - MÁRCIO LIMA SILVA - Secretário Municipal da Saúde
V - CLARICE FAUSTINO DE OLIVEIRA - Coordenadora do Núcleo Ampliado da Saúde Família (NASF)
VI - VANESSA SILVA FARIAS - Coordenadora da Atenção Primária à Saúde (APS)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 1º de julho de 2019.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

ADEMAR PINTO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Giliard Albuquerque dos Santos
Código Identificador:1EED4F10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0701005/2019 DE 1º DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR DACIANA GUILHERME FERNANDES**, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca, para atestar notas de prestação de serviços e aquisições da citada Secretaria, no período de 02/07/2019 a 31/07/2019 em virtude das férias do servidor **REGINALDO DA SILVA MOTA.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de expedição deste ato, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 1º de julho de 2019.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

ADEMAR PINTO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Giliard Albuquerque dos Santos
Código Identificador:585BD32A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0701006/2019 DE 1º DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** e **EMPOSSAR** os representantes abaixo relacionados que constituirão o **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS,** com mandato vigente pelo período de 06 de maio de 2019 a 06 de maio de 2021.

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL
a) Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.
Titular: Antônia de Maria Alcântara de Oliveira
Suplente: Vicente de Paula Pinto Veras

b) Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Isabel da Silva Rodrigues
Suplente: Antônia Carla do Carmo Sousa

c) Secretaria Municipal de Educação
Titular: Francisco Matias Benício
Suplente: Ivonete Ferreira do Amaral

d) Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
Titular: João Victor Cavalcante Silva
Suplente: Marcos Walfran de Vasconcelos

II – REPRESENTANTES DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL
a) Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: Maria Antonieta Martins
Suplente: Beatriz Oliveira de Araújo Lima

b) Trabalhadores do SUAS
Titular: Débora Karine Gomes Frota
Suplente: Maria Graciane da Silva Quintino

c) Usuários do SUAS:
Titular: Rosa Maria Martins da Cruz
Suplente: Maria de Fátima Assis da Cruz

d) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos:
Titular: Maria Argimiro Bispo
Suplente: Maria Antonieta Ferreira de Carvalho

Art. 2º. Nomear como Secretária Executiva do CMAS**:** Mariana de Oliveira Mendonça.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06 de maio de 2019, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 1º de julho de 2019.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

ADEMAR PINTO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Giliard Albuquerque dos Santos
Código Identificador:332A48D4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ADENDO E COMUNICADO AO EDITAL 002/2019 PROCESSO DE ESCOLHA CONSELHO TUTELAR

COMUNICADO E ADENDO AO PROCESSO DE ESCOLHA CONSELHO TUTELAR EDITAL 002/2019
CONSIDERANDO a vigência do edital 002/2019 acerca do processo de escolha para conselheiros tutelares quadriênio 2020-2023.
CONSIDERANDO a realização da etapa eliminatória prova de conhecimentos específicos e de informática e o número inferior de aprovados mediante capítulo 13 da resolução 170/2014 do CONANDA.
RESOLVE tornar público o seguinte comunicado e adendo ao edital 002/2019
ADENDO Item 7.4 do edital
O processo de repescagem dos candidatos para escolha dos membros do Conselho Tutelar constará das seguintes provas todas de caráter eliminatório:
I- Prova escrita para aferição de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
II- Prova para aferição dos conhecimentos de informática básica;
III – Prova de Redação
7.4.1 A prova escrita constará de 10 questões objetivas, com cinco alternativas de resposta, sendo apenas uma a correta, onde cada questão vale 5 pontos, num total de 50 (cinquenta) pontos;
7.4.2 A prova para avaliação dos conhecimentos básicos de informática, versará sobre editor de textos e suas aplicações, internet e o Sistema para Infância e Adolescência - SIPIA, valendo 20 pontos no total, com 05 questões, valendo 4,0 pontos cada;
7.4.3 A prova de Redação que versará acerca de texto no modelo dissertativo-argumentativo com temática que disponha acerca da política da Criança e do Adolescente, valendo 30 pontos, totalizando 100 pontos;
7.4.4 Será considerado aprovado nos itens I, II e III o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) em cada uma das provas. Se o candidato não obtiver essa pontuação mínima, será eliminado do processo de escolha.
7.4.5 O não comparecimento do candidato a quaisquer das provas, o excluirá do processo de escolha para o Conselho Tutelar.
7.4.6 No dia da prova de avaliação, os candidatos deverão comparecer ao local determinado em Edital, com no mínimo, trinta minutos de antecedência, portando o original da Carteira de Identidade ou de outro documento com foto e caneta esferográfica de cor azul ou preta.
7.4.7 O resultado das provas de avaliação, ou seja, Relação dos Candidatos Aprovados no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será divulgada por Edital, com a pontuação obtida nos itens I, II e III seguindo os trâmites do cronograma do edital 002/2019;
Parágrafo Único: Após a publicação do Edital com a Relação dos Candidatos Aprovados para concorrer ao pleito eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar, abre-se o prazo para os candidatos apresentarem Recursos junto ao CMDCA, contra o resultado da seleção mediante tempo proposto pelo edital 002/2019 desde que embasados;
7.4.8 Decorrido o prazo especificado no parágrafo anterior, a Comissão Eleitoral publicará Edital com relação dos candidatos aptos a participarem do pleito eleitoral e demais informações referentes ao pleito.
7.4.9 A etapa prova de conhecimentos teóricos e de informática realizar-se-á no próximo dia 16/07/2019, iniciando as 14:00hrs até as 16:00hrs. No Centro de Referência da Assistência Social/CRAS. Os candidatos deverão apresentar-se com 30 minutos de antecedência portando documento de identificação com foto e caneta esferográfica de cor azul ou preta.
7.4.10 Quaisquer demandas alheias a este documento são de inteira responsabilidade da comissão especial eleitoral que tem autonomia para tomada de decisões no decorrer do processo de escolha.

Secretaria Municipal de Assistência Social, Sala dos Conselhos, Cariús 11 de julho de 2019.

FRANCISCO MARTEGIANE DA SILVA LIMA
Presidente CMDCA

Registre-se
Publique-se

Publicado por:
Maria Auxiliadora de Sousa Ferreira
Código Identificador:B7C72F2D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.° **2019.02.01.002 - SPDU,** cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CONTÍNUA DA LIMPEZA DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DO CHAFARIZ DA LOCALIDADE DE PATOS DO SILVA, NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO.
CONTRATADA: FRANCISCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COSTA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 DE FEVEREIRO DE 2019.
VALIDADE DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2019.
VALOR GLOBAL: R$ 3.960,00 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 1001.04.122.0108.2.043 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: FERNANDO ANTONIO BRAGA DE FREITAS - SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO.
ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COSTA.

CHOROZINHO–CE, 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

FERNANDO ANTONIO BRAGA DE FREITAS
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:63FDDDC6

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **2019.02.15.003 – SPDU**, cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO.
CONTRATADA: FRANCISCO FÁBIO PAIXÃO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 DE FEVEREIRO DE 2019.
VALIDADE DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2019.
VALOR GLOBAL: R$ 12.100,00 (DOZE MIL E CEM REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 1001.04.122.0108.2.043 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00.

ASSINA PELA CONTRATANTE: FERNANDO ANTONIO BRAGA DE FREITAS - SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO.
ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO FÁBIO PAIXÃO.

CHOROZINHO–CE, 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

FERNANDO ANTONIO BRAGA DE FREITAS
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:B04B0ED3

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.° **2019.03.15.001 - SPDU,** cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CONTÍNUA DA LIMPEZA DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DO CHAFARIZ DA LOCALIDADE DE CAMPESTRE III, NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO.
CONTRATADA: FRANCISCO RODRIGUES FILHO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 DE MARÇO DE 2019.
VALIDADE DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2019.
VALOR GLOBAL: R$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 1001.04.122.0108.2.043 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: FERNANDO ANTONIO BRAGA DE FREITAS - SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO.
ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO RODRIGUES FILHO.

CHOROZINHO–CE, 15 DE MARÇO DE 2019.

FERNANDO ANTONIO BRAGA DE FREITAS
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:EBC4B6F9

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **2019.03.18.001 – SPDU**, cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO ASFÁLTICA PARA A AVENIDA RAIMUNDO SIMPLÍCIO DE CARVALHO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO – SPDU DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO.
CONTRATADA: COMPACTA ENGENHARIA, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 DE MARÇO DE 2019.
VALIDADE DO CONTRATO: 60 (SESSENTA DIAS).
VALOR GLOBAL: R$ 14.700,00 (QUATORZE MIL E SETECENTOS REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 1001.04.122.0108.2.043 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: FERNANDO ANTONIO BRAGA DE FREITAS - SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO.
ASSINA PELA CONTRATADA: PAULO CESAR LEMOS DOURADO.

CHOROZINHO–CE, 18 DE MARÇO DE 2019.

FERNANDO ANTONIO BRAGA DE FREITAS
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:0F0F1D8C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

PROCURADORIA
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO (ERRATA) – 2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 2018.09.26.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Farias Brito/CE torna público que no Extrato de Aditivo Contratual referente à Concorrência Pública n° 2018.09.26.1, publicado na Edição deste Jornal, no dia 05 de Julho de 2019, página 11, **ONDE SE LÊ:** "02 de Maio de 2019", **PASSARÁ A SER LIDO:** "10 de Junho de 2019". **Informações:** (88) 3544-1569.

Farias Brito/CE, 11 de Julho de 2019.

TIAGO DE ARAÚJO LEITE
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:8D66E63F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 629/2019, DE 11 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre a estruturação do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz do Município de Fortim na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz do Município de Fortim, de acordo com a composição a seguir especificada:

REPRESENTAÇÃO	NOME	FUNÇÃO	CARGO
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania	Francisca Iris Nogueira dos Santos	Titular	Supervisora Municipal do Primeira Infância No SUAS - Programa Criança Feliz
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania	Cristina da Costa Silva	Suplente	Coordenadora Municipal do Primeira Infância No SUAS - Programa Criança Feliz
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	Luiz Felipe Moura da Silva	Titular	Agente de Desenvolvimento
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	Flávio Marcelo Barbosa Pinto	Suplente	Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Secretaria Municipal de Saúde	Leonária Gondim Azevedo	Titular	Assistente Social
Secretaria Municipal de Saúde	Isabel Cristina dos Santos Silva	Suplente	Digitadora
Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer	José Milton Pinheiro Filho	Titular	Assessor Técnico Pedagógico
Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer	Ilnar Cardoso da Silva Soares	Suplente	Representante da Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º. A Coordenação do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz do Município de Fortim será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.
Art. 3º. A Coordenação Técnica do Programa Criança Feliz do Município de Fortim será exercida pela área de Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 484/2017, de 12 de julho de 2017.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 11 de julho de 2019.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:7AFBBE2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ORIGINADA DO PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2008.01/2018 – PMF- SRP

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ORIGINADA DO PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2008.01/2018 – PMF- SRP, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA NA ÁREA DE TOPOGRAFIA, INFRAESTRUTURA URBANA, PROJETOS ARQUITETÔNICOS, HÍDRICOS, SANITÁRIOS E CONSULTORIA TÉCNICA JUNTO AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE DESPORTO E LAZER, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE DEZENVOLVIMENTO E URBANO DO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE.** TENDO COMO FORNECEDOR: **KFC ENGENHARIA E PROJETOS LTDA - CNPJ SOB Nº 12.043.986/0001-66 -** VIGÊNCIA: **04/01/2019 À 04/01/2020.** O PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS DE: DESENVOLVIMENTO URBANO; ASSISTENCIA SOCIAL, TRA. E CIDADANIA; SAÚDE E EDUCAÇÃO, JUV., DES. E LAZER, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO § 2º, DO ART. 15, DA LEI Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO, QUE **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO DE VALORES** E **FICAM MANTIDOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA PRESENTE ATA.**

MARIA CLEANGELA MOREIRA DE MACEDO
Departamento de Licitações.

FORTIM - CE, 11 DE JULHO DE 2019.

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:488707DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM - CE – AVISO DE LICITAÇÃO. A Pregoeira do Município de Fortim comunica aos interessados que no dia **25 DE JULHO DE 2019, às 09h30min (horário Local),** na Sala da Comissão de Licitação do Município de Fortim - CE, Centro Administrativo Mauro Cavalcante de Souza, sito à Vila da Paz – Bloco D, nº 40, Centro - Fortim – Ceará, abrirá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 1107.01/2019 – SMS/SRP**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES, PERMANENTES, INSTRUMENTAIS E ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FORTIM /CE. Tipo Menor Preço por LOTE**. O Edital estará à disposição na Sala da Pregoeira e Equipe de Apoio nos dias úteis no horário de 08h00min às 14h00min e nos sites: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes, www.fortim.ce.gov.br/licitacao.

MARIA CLEÂNGELA MOREIRA DE MACÊDO
Pregoeira.

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:D8E93881

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO – AVISO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

AVISO– ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23.05.19-01PPRP UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Saúde; Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 23.05.19-01PPRP – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE/MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE, CONFORME NÚMEROS DE PROPOSTAS: 13858.795000/1170-02 E 13858.795000/1180-03 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE FUNDAMENTO LEGAL: Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02 – DATA DE ASSINATURA DA ARP: 10/07/2019 – VIGÊNCIA DA ARP: 12 (doze) meses a partir desta publicação – FORNECEDORES: SHOPPING PAPELARIA EIRELI EPP CNPJ Nº 29.103.669/0001-90 VALOR GLOBAL REGISTRADO R$:465.346,00 (Quatrocentos Sessenta e Cinco Mil, Trezentos Quarenta e Seis Reais); A N VASCONCELOS JUNIOR ME-CNPJ Nº 19.603.291/0001-30, VALOR GLOBAL REGISTRADO R$:228.095,00 (Duzentos Vinte e Oito Mil Noventa e Cinco Centavos);Totalizando no Valor Global Registra dos Lotes em favor dos Licitantes de R$ 693.441,00 (Seiscentos Noventa e Três Mil Quatrocentos Quarenta e Um Reais).
.

Guaraciaba do Norte/CE, 10 de Julho de 2019.

KARINE MARINHO PEREIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:94042A58

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO – AVISO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

AVISO– ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23.05.19-01PPRP UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Saúde; Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 23.05.19-01PPRP – OBJETO: FUNDAMENTO LEGAL: Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02 – DATA DE ASSINATURA DA ARP: 10/07/2019 – VIGÊNCIA DA ARP: 12 (doze) meses a partir desta publicação – FORNECEDORES: SHOPPING PAPELARIA EIRELI EPP CNPJ Nº 29.103.669/0001-90 VALOR GLOBAL REGISTRADO R$:465.346,00 (Quatrocentos Sessenta e Cinco Mil, Trezentos Quarenta e Seis Reais); A N VASCONCELOS JUNIOR ME-CNPJ Nº 19.603.291/0001-30, VALOR GLOBAL REGISTRADO R$:228.095,00 (Duzentos Vinte e Oito Mil Noventa e Cinco Centavos);Totalizando no Valor Global

Registra dos Lotes em favor dos Licitantes de R$ 693.441,00 (Seiscentos Noventa e Três Mil Quatrocentos Quarenta e Um Reais).
.

Guaraciaba do Norte/CE, 10 de Julho de 2019.

KARINE MARINHO PEREIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:FA1510E7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

ESTADO DO – CE - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO: DISPENSA Nº: **D-001/2019-DIVERSAS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA, CNPJ: 23.444.680/0001-38, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETÁRIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM O QUE DETERMINA A DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM BASE NO **ART. 24, INCISO V** DA LEI FEDERAL Nº. 8.666 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, CONSIDERANDO TUDO QUE CONSTA DO PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº D-001/2019-DIVERSAS, VEM RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A **AQUISIÇÃO DE GÁS (RECARGA) LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP – BOTIJÃO 13 KGS), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA**, REQUISITANTES DESTE TERMO, POR MEIO DE **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, COM BASE NO **ART. 24, INCISO V DA LEI FEDERAL Nº. 8.666**, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, EM VIRTUDE DO PROCESSO DESERTO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-006/2019-DIVERSAS**.DATA DA RATIFICAÇÃO: 10/07/2019. VALOR RATIFICADO: R$ 55.090,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E NOVENTA REAIS).**

EDMILSON MOTA NETO
Presidente Da CPL/PMI.

Publicado por:
Paulo Jorge Rabelo de Lima
Código Identificador:94A212E5

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO – CE - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA - EXTRATO DE DISPENSA: Nº: D - 001/2019 - DIVERSAS, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA, CNPJ: 23.444.680/0001-38, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETÁRIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – ART. 24, INCISO V DA LEI FEDERAL Nº. 8.666 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS (RECARGA) LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP – BOTIJÃO 13 KGS), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA, REQUISITANTES DESTE TERMO, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM BASE NO ART. 24, INCISO V DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, EM VIRTUDE DO PROCESSO DESERTO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-006/2019-DIVERSAS: VALOR DO GLOBAL DOS CONTRATOS: R$ 55.090,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E NOVENTA REAIS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 0301 04 123 0402 2.005 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 1001 12 368 1215 2023 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/1003 12 361 1201 2034 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB 40%); 1101 10 122 0402 2039 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE/1102 10 301 1002 2042 – GESTÃO, FORTALECIMENTO E EXPANSÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE (PSF)/1102 10 302 1003 2044 – AÇÕES DE GESTÃO E EXPANSÃO DA ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR (MAC)/1102 10 303 1005 2045 – SISTEMA INTEGRAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA/1102 10 304 1006 2046 – AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA; 1201 08 244 0148 2052 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB/CRAS/FNAS/1201 08 244 0148 2057 – SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS/1201 08 244 0007 2058 – GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO – 10/07/2019. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2019; ASSINAM PELAS CONTRATADAS: MARIA ALRINETE DE MORAES - SECRETÁRIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, JANE WLÁDIA LIMA DE PAULA - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, IRLA MORAIS AMARANTE - SECRETÁRIA DE SAÚDE, HELENA MARIA DE CASTRO DE MORAES - SECRETÁRIA DE AÇÃO SOCIAL; ASSINAM PELA CONTRATANTE: ROSA MARIA FREITAS SILVA, ANTONIO CELINO HOLANDA JARDIM – EDMILSON MOTA NETO – PRESIDENTE DA CPL/PMI.

Publicado por:
Paulo Jorge Rabelo de Lima
Código Identificador:0409CD2B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - ICAPREV

EXTRATO DE CONTRATO - ICAPREV

ESTADO DO CEARÁ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ – ICAPREV.

Extrato do Contrato n° 20197010. **CONTRATANTE:** Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí – ICAPREV. **OBJETO:** Prestação de serviços de fornecimento de internet via fibra ótica com provedor banda larga, link dedicado de acesso a internet, velocidade de 10 MBPS de uploads full, destinado a suprir as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí – ICAPREV. **CONTRATADA:** Narcélio L. de Souza – ME / CNPJ nº 10.914.988/0001-58. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R$ 6.000,00 (seis mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 01.05.23.2019**. VIGÊNCIA:** O contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 03/06/2019.

Icapuí/CE, 03 de junho de 2019.

ELISAMAIRA PEREIRA DA SILVA GOMES
Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí - ICAPREV

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:B4CA1C1F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
OFÍCIO Nº. 287/2019 – SEGOV - GAB

IGUATU - CEARÁ, 01 DE JULHO DE 2019.
Ao:
Prezado Senhor,
SINÉSIO GOMES NETO
Gerente da Agência 0122-8
Banco do Brasil S/A

ASSUNTO: ATUALIZAÇÃO DE CONTA DA SECRETARIA DE SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno, mediante seu Prefeito Municipal, *in fine* assinado, para fins de atualização de nosso cadastro junto ao Banco do Brasil, informo os representantes autorizados a praticar os atos abaixo relacionados à movimentação da **CONTA CORRENTE Nº 50.231-6**, mantidas no Banco do Brasil, cadastradas no **CNPJ: 07.810.468/0001-90,** devendo ser vinculada a Secretaria de Saúde.

I – REPRESENTANTES AUTORIZADOS:

1 - NOME: MARIA MARLENE SENA CUSTODIO COSTA, CPF N°: 171.413.463-68.
Cargo: Ordenadora de Despesas da Sec. de Saúde
2 - NOME: WALTER CHAGAS SOBRINHO, CPF Nº: 223.408.233-15.
Cargo: Tesoureiro.

II – PODERES:

- Abrir contas correntes, efetuar aplicações e resgates financeiros;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas no Autoatendimento Setor Público, bem como o cadastramento de senhas para o Internet Banking;
- Efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico;
- Efetuar transferência para mesma titularidade**.**
- Efetuar Saques – Conta Corrente;
- Emitir comprovantes;
- Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro / AASP;
- Requisitar talonários de cheques, emitir/endossar cheques, baixar cheques**,** cancelar cheques**,**
- Solicitar saldos e extratos**;**
- Solicitar saldos e extratos de investimentos.

III – DA PUBLICIDADE:

Informamos que foi dada publicidade ao presente ato no Diário Oficial do Município/DOM, conforme previsto na Lei Municipal Nº 2040 de 21 de março de 2014, regulamentada pelo Decreto Nº 30 de 01 de abril de 2014.

Atenciosamente,

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:4CB7AA57

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
OFÍCIO Nº. 288/2019 – SEGOV - GAB

IGUATU - CEARÁ, 01 DE JULHO DE 2019.
Ao:
Prezado Senhor,
SINÉSIO GOMES NETO
Gerente da Agência 0122-8
Banco do Brasil S/A

ASSUNTO: ATUALIZAÇÃO DE CONTA DA SECRETARIA DE CULTURA.

O MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno, mediante seu Prefeito Municipal, *in fine* assinado, para fins de atualização de nosso cadastro junto ao Banco do Brasil, informo os representantes autorizados a praticar os atos abaixo relacionados à movimentação da **CONTA CORRENTE Nº 10.094-3**, mantida no Banco do Brasil, cadastradas no **CNPJ: 07.810.468/0001-90,** devendo ser vinculada a Secretaria de Cultura.

I – REPRESENTANTES AUTORIZADOS:

1 - NOME: LÚCIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA FELIPE, CPF Nº: 429.771.853-72.
Cargo: Secretária da Cultura e Turismo
2 - NOME: WALTER CHAGAS SOBRINHO, CPF Nº: 223.408.233-15.
Cargo: Tesoureiro.

II – PODERES:

- Abrir contas correntes, efetuar aplicações e resgates financeiros;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas no Autoatendimento Setor Público, bem como o cadastramento de senhas para o Internet Banking;
- Efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico;
- Efetuar transferência para mesma titularidade**.**
- Efetuar Saques – Conta Corrente;
- Emitir comprovantes;
- Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro / AASP;
- Requisitar talonários de cheques, emitir/endossar cheques, baixar cheques**,** cancelar cheques**,**
- Solicitar saldos e extratos**;**
- Solicitar saldos e extratos de investimentos.

III – DA PUBLICIDADE:

Informamos que foi dada publicidade ao presente ato no Diário Oficial do Município/DOM, conforme previsto na Lei Municipal Nº 2040 de 21 de março de 2014, regulamentada pelo Decreto Nº 30 de 01 de abril de 2014.

Atenciosamente,

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:69D80B74

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
PORTARIA Nº 1007003/19-GP DE 10 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor, e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 75, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor abaixo identificado,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a Sra. **MARIA RANIELI PEREIRA DA SILVA,** Servidora Efetiva portadora do RG Nº 96029463470 SSP/CE e CPF nº 892.157.373-91, do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº 9637.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 10 de julho de 2019.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Landim de Araújo
Código Identificador:1AF9262B

GABINETE
ACORDO DE COOPERAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº001/2019

ACORDO DE COOPERAÇÃO ADMINISTRATIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM-**CE,** POR INTERMÉDIO DA SUA PREFEITURA E A SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO CEARÁ-SSPDS-CE, COM A INTERVENIÊNCIA DA PERÍCIA FORENSE DO CEARÁ- PEFOCE.

O Município de Jardim, Estado do Ceará, Instituição de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob nº 07.391.006/0001-86, situada à Travessa Aristides Ancilon Ayres de Alencar, nº 51 – Centro, neste Município de Jardim-CE, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNCIPAL, Dr. ANIZIÁRIO JORGE COSTA**, portador do RG nº 92002126232 SSP/CE e CPF nº 500.415.843-68, residente e domiciliado no Sítio Caluxy nº 00015, neste Município **e o Estado do Ceará**, pessoa jurídica de direito público interno, através da **Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social,** doravante denominada **SSPDS,** inscrita no CNPJ sob 01.869.566/0001-17, sediada na Av. Bezerra de Menezes, nº 581, bairro São Gerardo, Fortaleza-Ceará, neste ato representada pelo secretário titular, Sr. **André Santos Costa**, divorciado, portador do RG nº 92002190097 e CPF nº 810.415.433-87, com a interveniência da **Perícia Forense do Estado do Ceará,** doravante denominada **PEFOCE**, órgão vinculado à **SSPDS** inscrito no CNPJ sob nº 10.263.825/0001-52, situado na Av. Presidente Castelo Branco, 901 - Moura Brasil, Fortaleza - CE , neste ato representado pelo seu Perito-Geral, o Sr. **Ricardo Antônio Macêdo Lima,** casado, portador do RG nº 92002176736 e CPF nº 203.608.353-68, **CELEBRAM ENTRE SI O PRESENTE ACORDO DE COOPERAÇÃO ADMINISTRATIVA**, visando à expedição de cédulas de identificação civil na circunscrição do citado Município, tendo por fundamentação legal, naquilo que for aplicável, o art. 116, da Lei 8.666/93, além das cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente Acordo de Cooperação Administrativa tem por objeto a colaboração mútua entre os partícipes com vistas à disposição de servidor(es) público(s) municipal(ais) ou colaborador(es) para atendimento aos requerentes na solicitação de expedição de 1ª Via ou vias seguintes da Carteira de Identidade Civil (RG) aos munícipes de Jardim/CE através da Perícia Forense do Ceará - PEFOCE, sob a supervisão e coordenação da Coordenadoria de Identificação Humana e Perícias Biométricas - CIHPB/PEFOCE.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA CESSÃO DE SERVIDORES OU COLABORADORES

2.1 A Prefeitura Municipal de Jardim-**CE** disponibilizará, sem qualquer ônus para o Estado do Ceará (SSPDS/PEFOCE/CIHPB), no mínimo 02 (dois) servidores públicos municipais ou colaboradores, pelo período de duração do presente Acordo de Cooperação Administrativa, a contar da data da assinatura deste, ficando os servidores ou os colaboradores cedidos desvinculados do seu órgão/secretaria de origem, quanto ao exercício de suas funções, passando à disposição da SSPDS/PEFOCE/CIHPB e, consequentemente, a cumprir e atender às determinações dos referidos Órgãos estaduais.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DO SERVIDOR(A) CEDIDO(A) OU COLABORADOR(A) CEDIDO(A)

3.1 O(a) servidor(a) ou a colaborador(a) cedido(a) deverá comprovar haver concluído no mínimo o Ensino Médio, ter conhecimentos básicos em informática, práticas de digitação e digitalização de documentos; apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela: Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social – SSPDS, Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (1º e 2º Graus), Justiça Federal, Departamento de Polícia Federal; bem como Declaração de confirmação de sua participação em Curso de Capacitação, oferecido e realizado pela Coordenadoria de Identificação Humana e Perícias Biométricas - CIHPB da PEFOCE.

3.2 O Curso de Capacitação acima referido será ofertado e realizado pela PEFOCE, através da CIHPB, com duração mínima de 20 (vinte) horas/aulas em local e data definidos pela Coordenadoria, e previamente comunicado através de Ofício enviado eletronicamente à Prefeitura Municipal de Jardim-**CE**.

CLÁUSULA QUARTA: DA SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR(A) OU COLABORADOR(A) CEDIDO(A).

4.1 A SSPDS/PEFOCE poderá(ão) devolver, a qualquer tempo, o(a) servidor(a) cedido(a) e/ou colaborador(a), se este(a) não tiver se adaptado ou não estiver desenvolvendo a contento as suas atividades objeto deste Acordo de Cooperação Administrativa, obrigando-se, neste caso, a Prefeitura Municipal de Jardim- **CE** a substituir o(a) servidor(a) e/ou colaborador(a) por outro(a), nas mesmas condições estabelecidas neste Acordo, mormente nas Cláusulas Segunda e Terceira.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE SOBRE A(S) DESPESA(S) E O(S) DESLOCAMENTO(S) DO(A) SERVIDOR(A) OU COLABORADOR(A) CEDIDO(A) A SERVIÇO

5.1 A Prefeitura Municipal de **Jardim-CE** custeará todas as despesas do(a) servidor(a) ou colaborador(a) cedido(a), quando da necessidade de seu deslocamento à quaisquer sedes da Coordenadoria de Identificação Humana e Perícias Biométricas - CIHPB, sempre que convocado(a) ou para recebimento e/ou entrega de materiais inerentes às suas atribuições;

5.2 A Prefeitura Municipal de Jardim-**CE** custeará todas as despesas do(a) servidor(a) ou colaborador(a) cedido(a), quando da necessidade de seu deslocamento à quaisquer sedes da Coordenadoria de Identificação Humana e Perícias Biométricas – CIHPB, condicionada a apresentação do referido servidor(a) ou colaborador(a) cedido(a) no mínimo uma vez por mês, agendado previamente pelo setor responsável da CIHPB.

5.3 A Prefeitura Municipal de Jardim-**CE** será responsável pelo fornecimento de veículo e demais condições necessárias ao transporte do(a) servidor(a) ou colaborador(a) cedido(a) para realização de atendimentos em situações especiais para requerimento da Carteira de Identidade verificados quando da impossibilidade de presença do(a) requerente ao Posto de Identificação por motivo de saúde ou outra necessidade específica que inviabilize o seu deslocamento ao Posto de Atendimento;

5.4 Toda a responsabilidade de confirmação de presença, obrigações de reserva(s) e pagamento de diária(s) em qualquer meio de hospedagem, assim como pagamento de diária(s), pagamentos de transporte(s) de qualquer tipo, alimentação(ões) e demais custos, necessários à participação do(a) servidor(a) ou a colaborador(a) no Curso de Capacitação acima referido, ficarão sob a responsabilidade e ônus da Prefeitura Municipal de Jardim-**CE**.

5.5 A Prefeitura Municipal de Jardim- **CE,** se responsabilizará pelo custeio de despesas, para pagamento de fornecimento de água e esgoto (CAGECE/ou outro órgão responsável pela cobrança), fornecimento de energia elétrica, possível cobrança de aluguel de

imóvel, assim como todos os insumos necessários relacionados com o(s) processo(s) para solicitação da Carteira de Identidade.

5.6 Todas as despesas decorrentes da execução do objeto deste Acordo de Cooperação Administrativa mútua correrá à conta da dotação orçamentária de cada partícipe, na medida de suas responsabilidades, ficando vedado o repasse de verbas entre os partícipes, relacionadas ao objeto deste Acordo de Cooperação Administrativa.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE PELA INSTALAÇÃO PREDIAL E PELO FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS.

6.1 A Prefeitura Municipal de Jardim-**CE** se responsabilizará pela sedição ou aluguel de edificação com instalações projetadas de forma a possibilitar o atendimento ao público. A edificação deve garantir acessibilidade à pessoa com deficiência ou com dificuldade de locomoção, como idosos, obesos e gestantes, em todas as suas dependências e serviços, tendo como referência as normas de acessibilidade vigentes. A construção deve garantir um local apropriado, seguro, forrado, arejado e reservado para o manuseio, guardas das cédulas de identidade, este local deve ser separado fisicamente do local de atendimento ao público. A localização do imóvel deve ser de centralizada, com fácil acesso por parte da população. O local passará por prévia aprovação por parte da CIHPB, bem como, por parte da equipe técnica da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará (ETICE)

6.2 A Prefeitura Municipal Jardim-**CE** se responsabilizará pelo fornecimento de mobiliário (mesas, cadeiras, armários, estantes, etc.), computadores, impressora, scanner de mesa, câmera digital, dermalógrafo, coletor de assinatura e demais material(is) técnicos necessário(s) a realização do(s) atendimento(s) a ser(em) realizado(s) pelo(a) servidor(a) ou colaborador(a) no(s) Posto(s) de Identificação.

6.3 A Prefeitura Municipal de Jardim-**CE** se responsabilizará pela aquisição e instalação de equipamentos de informática com configuração de acordo com o descrito no Anexo I deste Acordo, determinada como configuração mínima necessária ao funcionamento e transmissão de informações através do Sistema de Identificação Humana e Perícias Biométricas – SIHPB;

6.4 Após a realização dos atendimentos para requerimento da Carteira de Identidade, a Prefeitura Municipal de Jardim-**CE** disponibilizará ao servidor(a) ou colaborador(a) veículo para o transporte dos prontuários civis (dispositivo de armazenamento eletrônico de dados) à sede da Coordenadoria de Identificação Humana e Perícias Biométricas – CIHPB ou a um dos Núcleos da PEFOCE pré determinado, onde o(s) mesmo(s) será(ão) entregue(s) ao Supervisor do Núcleo de Identificação Civil – NUICI.

6.5 A Prefeitura Municipal de Jardim-CE deverá cumprir os limites de atendimentos à população mensais, estabelecidos pela Perícia Forense do Ceará/CIHPB , devendo ficar atenta para que o número de prontuários gerados não ultrapasse o número estabelecido pelo Órgão que emite o documento de identidade.

6.6 Excetuado o recebimento de documentação necessária e o preenchimento do Prontuário Civil para requerimento da Carteira de Identidade (RG), ficará a cargo da CIHPB a realização de todo(s) o(s) procedimento(s) periciais necessários para emissão e impressão do Documento, assim como pelo fornecimento do material indispensável à expedição das Carteira de Identidade (Cédula para Carteira de Identidade Civil e Película de Segurança).

6.7 A SSPDS/PEFOCE, através da CIHPB manterá rigoroso controle, quanto ao recebimento dos prontuários de atendimento civil para requerimento da Carteira de Identidade (RG), assim como na realização de análise de todos os documentos e fotografias apresentadas no pelos(as) requerentes.

6.8 Após a realização da perícia da papiloscópica, procedida a impressão dos Documentos e a colocação das películas de segurança, caberá ao(a) servidor(a) ou colaborador(a) da Prefeitura Municipal Jardim-**CE** o recebimento, conferência de todos os itens e impressão e transporte das Carteiras de Identidade ao local determinado para entrega das mesmas aos requerentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXCLUSÃO NO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DAS CÉDULAS DE IDENTIDADE

7.1 A SSPDS/PEFOCE, através da Coordenadoria de Identificação Humana e Perícias Biométricas - CIHPB, além de providenciar os registros de fatos relacionados à expedição da(s) Cédula(s) de Identidade em livros próprios, providenciará também o bloqueio no Sistema de Processamento das cédulas extraviadas e/ou danificadas por rasuras ocorridas quando do seu preenchimento/impressão.

CLÁUSULA OITAVA: DA SEGURANÇA, DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO PELO SERVIÇO

8.1 A Prefeitura Municipal Jardim-**CE** propiciará a segurança do(a) servidor(a) ou colaborador(a) e no transporte do mesmo, de todo material utilizado, assim como do local em que serão realizados os atendimentos para requerimento da Carteira de Identidade(RG), disponibilizando guarda municipal ou segurança privada no período integral de atendimento, de forma ininterrupta no local determinado como Posto de Identificação Civil do Município de Jardim-**CE**.

8.2 O Município de Jardim-**CE** responderá perante as leis vigentes, pelo SIGILO dos documentos manuseados ou qualquer outra atividade desenvolvida pelo(s) servidor(es) ou colaborador(es) cedido(s). Além de não ser permitida a cobrança de valor pecuniário pela realização de qualquer procedimento para emissão da Carteira de Identidade(RG), é ilegal o uso de qualquer documento ou informação cujo teor tenha conhecimento em razão da execução deste Acordo de Cooperação, mesmo após o término de vigência do presente instrumento celebrado;

8.3 O município de Jardim-**CE** se responsabilizará pelos danos causados à SSPDS/PEFOCE/CIHPB ou a terceiros, decorrente da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto do presente Acordo, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade a ausência ou omissão de fiscalização por parte da CIHPB, da PEFOCE ou da SSPDS/CE.

CLÁUSULA NONA: DA RESPONSABILIDADE PELA DIVULGAÇÃO DA GRATUIDADE DA EXPEDIÇÃO DE IDENTIDADE CIVIL

9.1 O Município de Jardim-**CE,** através da sua Prefeitura, ficará responsável pela divulgação a respeito da gratuidade da emissão da 1ª Via da Carteira de Identidade Civil, de acordo com a Lei Federal nº 7.116/83 e Decreto Federal nº 9.278/2018, assim como das situações de isenção e pagamento de Taxa de emissão das 2ª via e seguintes da Carteira de Identidade, de acordo com a Lei Estadual nº 15.838/2015 e Decreto Estadual nº 31.859/2015, confeccionando e afixando em local visível um informativo com os dizeres: "A expedição da 1ª Via da Carteira de Identidade(RG) é GRATUITA, de acordo com a Lei Federal nº 7.116/83 e Decreto Federal nº 9.278/2018. Para emissão da 2ª Via, e vias seguintes do Documento, é necessário apresentação de comprovante de pagamento da Taxa no valor de R$ 47,17. O boleto poderá ser emitido através dos sítios eletrônicos: www.sspds.ce.gov.br ou www.pefoce.ce.gov.br. Situações de isenção da referida Taxa estão dispostas na Lei Estadual nº 15.838/2015 e no Decreto Estadual nº 31.859/2015."

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CONTROLE DO NÚMERO DE ATENDIMENTOS GERADOS.

10.1 A Pericia Forense do Ceará/CIHPB deve determinar o número limite máximo de atendimentos à população da Prefeitura Municipal parceira. Este número deverá ser baseado no número absolutos de habitantes deste Município, nos aglomerados populacionais do entorno do Município, na capacidade total de emissão de documentos da PEFOCE/CIHPB, e por fim, nos limites estabelecidos para outro Municípios.

10.2 A Pericia Forense do Ceará/CIHPB poderá reavaliar o número limite máximo de atendimento à população, estabelecido para Prefeitura Municipal com base na sua capacidade de emissão de documentos de identidade.

10.3 A Prefeitura Municipal de Jardim-CE deverá cumprir o limite máximo de atendimento à população mensais, estabelecido pela Perícia Forense do Ceará/CIHPB , devendo ficar atenta para que o número de prontuários gerados não ultrapasse o número estabelecido pelo Órgão que emite o documento de identidade, podendo o número de atendimento ser menor do que o estipulado pela PEFOCE/CIHPB.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LIMITE DA PUBLICIDADE

11.1 Fica vedada aos partícipes a utilização nos empreendimentos resultantes deste Acordo, de nomes, símbolos, imagens que caracterizam promoção pessoal de autoridade(s), servidor(es) público(s) e/ou colaborador(es).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO

12.1 O prazo da vigência do presente acordo será de 04 (quatro) anos, contamos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. O presente instrumento poderá ser prorrogado, a critério das partes, mediante termo de aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 O presente Acordo de Cooperação Administrativa poderá ser rescindido por qualquer dos partícipes, quando ocorrer comprovado inadimplemento das obrigações assumidas, bem assim quando o seu objeto não mais interessar a qualquer um dos partícipes, devendo, no entanto, o interessado na rescisão comunicar a sua pretensão ao outro partícipe com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO COMPETENTE

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza, Capital do Ceará, para dirimir os conflitos de interesses relacionados ao objeto deste Acordo de Cooperação Administrativa porventura venham a ocorrer durante a sua vigência, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 E, por estarem os partícipes acordes com suas cláusulas e condições, lavrou-se o presente termo, que vai assinado pelos representantes legais dos órgãos envolvidos no termo de acordo de cooperação administrativa, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, que também o assinam.

Fortaleza, 11 de Julho de 2019.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeitura Municipal de Jardim-CE
Prefeito Municipal

ANDRÉ SANTOS COSTA
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social - SSPDS/CE
Secretário da SSPDS

RICARDO ANTÔNIO MACÊDO LIMA
Perícia Forense do Estado do Ceará – PEFOCE
Perito Geral

TESTEMUNHAS:	
Nome:_____	Nome:_____
CPF:_____	CPF:_____

Publicado por:
Franciele Landim de Araújo
Código Identificador:2BD7693C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 06/GP/2019

ATO ADMINISTRATIVO Nº 06/GP/2019
Mauriti-CE, 14 de maio de 2019.

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Mauriti, **ERMESON HENRIQUE MONTENEGRO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo DECRETO Nº 02/GP/2019, e da Portaria Nº 07/GP/2019 resolve conceder diárias e/ou ajuda de custo, na forma descrita abaixo:

ESPECIFICAÇÕES:

Unidade Orçamentária:	**02 01 – Gabinete do Prefeito**
Funcional Programática:	**04.122.0036.2.004 – Manutenção do Programa de Coordenação das Ações de Governo.**
Categoria Econômica:	**3.3.90.14.00 – Diárias – Civil**
Beneficiário:	**JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA**
Função:	PREFEITO MUNICIPAL
C.P.F:	**773.010.993-04**
Endereço:	**Conjunto Antonio Marques, Rua A, nº. 90, Bela Vista/Mauriti/CE**

Valor concedido*	Acréscimos**	Reduções***	Total
R$ 200,00	**100,00**		**R$ 300,00**
Destino:	**Fortaleza/CE**		
Objetivo:	**Tratar assuntos de interesse do município de Mauriti na Aprece.**		
Período da Vigência:	**21 de maio de 2019.**		

Fundamentação:		**Lei Municipal nº 1144 de 2013**
*	x	**Art. 6º Lei 1144/2013 (Tabela de Valores por Cargo)**
**		**Art. 5º § 3º Lei 1144/2013 (concessão de indenização em dobro)**
	x	**Art. 8º § 2º Lei 1144/2013 (concessão de valor equivalente a ½ diária)**
***		**Art. 5° § 4º Lei 1144/2013 (redução de 60%, deslocamento no Estado inferior a 300Km)**

ERMESON HENRIQUE MONTENEGRO
Ordenador Da Despesa Do Fundo Geral

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:F2712B70

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 07/GP/2019

ATO ADMINISTRATIVO Nº 07/GP/2019

Mauriti-CE, 24 de maio de 2019.
O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Mauriti, **ERMESON HENRIQUE MONTENEGRO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo DECRETO Nº 02/GP/2019, e da Portaria Nº 07/GP/2019 resolve conceder diárias e/ou ajuda de custo, na forma descrita abaixo:

ESPECIFICAÇÕES:

Unidade Orçamentária:	**02 01 – Gabinete do Prefeito**		
Funcional Programática:	**04.122.0036.2.004 – Manutenção do Programa de Coordenação das Ações de Governo.**		
Categoria Econômica:	**3.3.90.14.00 – Diárias – Civil**		
Beneficiário:	**JOSÉ VANDERTO PEREIRA LEITE**		
Função:	COORDENADOR GERAL DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS - SIM		
C.P.F:	**653.445.024-00**		
Endereço:	**Conjunto Habitat 01, nº. 65, Mauriti/CE**		
Valor concedido*	Acréscimos**	Reduções***	Total
R$ 100,00	**50,00**		**R$ 150,00**
Destino:	**Fortaleza/CE**		
Objetivo:	**Participar do seminário de qualificação.**		
Período da Vigência:	**31 de maio de 2019.**		

Fundamentação:		**Lei Municipal nº 1144 de 2013**
*	x	**Art. 6º Lei 1144/2013 (Tabela de Valores por Cargo)**
**		**Art. 5º § 3º Lei 1144/2013 (concessão de indenização em dobro)**
	x	**Art. 8º § 2º Lei 1144/2013 (concessão de valor equivalente a ½ diária)**

***	**Art. 5° § 4º Lei 1144/2013 (redução de 60%, deslocamento no Estado inferior a 300Km)**

ERMESON HENRIQUE MONTENEGRO
Ordenador Da Despesa Do Fundo Geral

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:060E9B8B

GABINETE DO PREFEITO
PROTOCOLO INFORMATIVO

Fortaleza/CE, 11 de julho de 2019

Torna público informações referentes ao Processo de Eleição do Conselho Tutelar de Mauriti/CE

A Pótere Social disponibilizará ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por protocolo digitalizado via email conselhosm.mauriti@hotmail.com, nas datas e conforme determinações que se seguem:

1. Disponibilização da Avaliação e Gabarito referente ao processo eleitoral do Conselho Tutelar de Mauriti/CE no dia 12 de Julho de 2019 às 18 horas, ou seja, após encerrada a aplicação de prova, cabendo ao município providenciar a publicação;

2. Os recursos serão protocolados pela Secretaria Municipal de Assistência Social no horário de 8h às 14h dos dias 15 e 16 de julho de 2019 e deverão ser enviados, por protocolo digitalizado via email ao adm@poteresocial.com.br, até o dia 16 de julho de 2019 às 18 horas.

3. A banca analisará os recursos nos dia 17 e 18 de julho de 2019 e enviará conjuntamente com o resultado final por ordem de classificação, em protocolo digitalizado via email ao conselhosm.mauriti@hotmail.com para publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

ERIVANIA BERNARDINO CRUZ
Sócia-diretora da Pótere Social

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:BBA900E0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019EDUC-PE – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Mombaça, através da Secretaria Municipal de Educação, por meio do Presidente da Comissão de Licitação desta municipalidade, tornam público que se encontra à disposição dos interessados o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019EDUC-PE – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NOS ANEXOS DO EDITAL. O recebimento das propostas através do site do Banco do Brasil dar-se-á a partir das **17h00min do dia 12/07/2019**. Abertura das Propostas**: 25/07/2019 às 08h**. O Edital estará disponível nos Sites: www.licitacoes-e.com.br ou www.tce.gov.br e na sede da Prefeitura, situada na Rua Dona Anésia Castelo, nº 01, Centro, Mombaça/CE, no período de 08 às 12 horas, em dias de expediente normal, a partir da data da publicação deste Aviso.

Mombaça/CE, 11/07/2019.

FRANCISCO NEILDO DE OLIVEIRA VERAS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:87FCFAA8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 21061801INF

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 21061801INFR-PROCESSO DE ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018INFR-IN – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial.PRAZO DE VIGÊNCIA: de 21/06/2019 a 20/06/2020.DO VALOR DA PRORROGAÇÃO: R$ 540.000,00 (QUINHENTOS E QUARENTA MIL REAIS).ASSINA PELA CONTRATANTE: GERSON CAVALCANTE VIEIRA NETO – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA. ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): ERNANI TELES DE CASTRO JUNIOR, (TITULAR) da empresa DFL SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA AMBIENTAL EIRELI – ME.

Mombaça- CE, em 19 de junho de 2019.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:40C8DFF0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019EDUC-DP - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO- A Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, considerando tudo o que consta do presente processo administrativo de Dispensa de Licitação Nº 003/2019EDUC-DP - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, especialmente o Parecer da Procuradoria Jurídica, vem RATIFICAR a declaração de Dispensa de Licitação para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços anuais de elaboração e envio de declaração de imposto de renda pessoa jurídica (DIRPJ), relação anual de informação social (RAIS) e declaração de débitos e créditos tributários federais (DCTF) das escolas de Ensino Básico deste Município, determinando que se proceda à publicação do devido extrato em conformidade com a legislação pertinente.

Mombaça-CE, em 05 de julho de 2019.

HELENA DE OLIVEIRA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:EAB3CDEE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 05071901EDUC

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 05071901EDUC-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019EDUC-DP - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços anuais de elaboração e envio de declaração de imposto de renda pessoa jurídica (DIRPJ), relação anual de informação social (RAIS) e declaração de débitos e créditos tributários federais (DCTF) das escolas de Ensino Básico deste Município.CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Os recursos para fazer a aludida despesa são provenientes de recursos próprios e encontram-se classificados na Dotação Orçamentária de nº 1003.12.361.0030.2.041, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.VALOR DO CONTRATO: R$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais.PRAZO DE VIGÊNCIA: 01(um)mês, a

partir da data de assinatura do contrato.ASSINA PELA CONTRATANTE: HELENA DE OLIVEIRA SILVA - Secretária de Educação.ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): EVANELSA SABINO ALENCAR (representação) da empresa EVANELSA SABINO ALENCAR - ME.

Mombaça - CE, em 05 de julho de 2019.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:209C7ED3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110702/2019 -ATO DE EXONERAÇÃO SR . GILVAN TEIXEIRA DE SOUSA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art 1º - Exonerar *a PEDIDO* o Sr. GILVAN TEIXEIRA DE SOUSA do cargo de CHEFE DE GABINETE – SESP, junto ao Gabinete do Prefeito, criado pela Lei Nº 603/2009 de 30 de Abril de 2009.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e seus efeitos a partir de 12 de Julho de 2019.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE; CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 11 de Julho de 2019.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:B2D0D267

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110703/2019 -ATO DE NOMEAÇÃO SR FERNANDO ANTONIO LIMA CRUZ

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.
RESOLVE:

Art 1º - Nomear o Sr. FERNANDO ANTONIO LIMA CRUZ, (SECRETARIA DE FINANÇAS), para RESPONDER INTERINAMENTE pelo cargo de CHEFE DE GABINETE – SESP, junto ao Gabinete do Prefeito, criado pela Lei Nº 603/2009 de 30 de Abril de 2009.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e seus efeitos a partir de 12 de Julho de 2019.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE; CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 11 de Julho de 2019.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:13BA3087

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º **PP-002/2019 - SEINFRA. OBJETO**: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE QUENTINHAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES PROMOVIDAS PELOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES MÍNIMAS EXIGIDAS CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. A COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO **DIA 25 DE JULHO DE 2019, ÀS 09:00 HORAS**, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:C71B3439

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO PÚBLICO

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO PÚBLICO **Nº. 001/2019-SEAGRI. OBJETO**: CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, DO RAMO DE BEBIDAS RECONHECIDAS E APROVADAS, INTERESSADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA A CESSÃO DE DIREITO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, DE UM ESPAÇO PÚBLICO (ESTACIONAMENTO) LOCALIZADO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES VALDEMAR DE MENEZES GIRÃO, POR OCASIÃO DO EVENTO DENOMINADO "25ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE MORADA NOVA – EXPONOVA 2019", QUE OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 31 DE JULHO A 04 DE AGOSTO DE 2019. A SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE O CADASTRAMENTO DA SESSÃO DE USO OBJETO DESTE CREDENCIAMENTO DAR-SE-À ATÉ O DIA **17 DE JULHO DE 2019 ÀS 09:00 HORAS**. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (88) 3422.1381 DAS 08:00 ÀS 12:00 HORAS.

JOSÉ EDMUNDO ARAÚJO OLIVEIRA
Secretário Municipal.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:78586E72

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO,PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180452 - SESA,ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº. TP-002/2018 - SESA,CONTRATANTE: SECRETARIA DA SAÚDE - SESA,CONTRATADA: COESA - COMPANHIA DE OBRAS, ELETRIF. E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA,FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, § 1º, C/C O INCISO II DA LEI Nº 8.666/93.OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, A CONTAR DO DIA 01 DE OUTUBRO DE 2018, EXTINGUINDO-SE EM 29 DE DEZEMBRO DE 2018.DATA DA ASSINATURA: 27 DE SETEMBRO DE 2018.ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA LUCIANA DE ALMEIDA LIMA.ASSINA PELA CONTRATADA: ILDÁZIO DE FREITAS DANTAS.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:D7EB335E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO,SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180452 - SESA,ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº. TP-002/2018 - SESA,**CONTRATANTE:** SECRETARIA DA SAÚDE - SESA,**CONTRATADA:** COESA - COMPANHIA DE OBRAS, ELETRIF. E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA,**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, § 1º, C/C O INCISO II DA LEI Nº 8.666/93.**OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA POR MAIS **90 (NOVENTA) DIAS**, A CONTAR DO DIA **02 DE JANEIRO DE 2019**, ENCERRANDO-SE EM **01 DE ABRIL DE 2019**.**DATA DA ASSINATURA:** 20 DE DEZEMBRO DE 2018.**ASSINA PELA CONTRATANTE:** MARIA LUCIANA DE ALMEIDA LIMA.**ASSINA PELA CONTRATADA:** ILDÁZIO DE FREITAS DANTAS

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:F5C91255

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO,TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180452 - SESA,ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº. TP-002/2018 - SESA,**CONTRATANTE:** SECRETARIA DA SAÚDE - SESA,**CONTRATADA:** COESA - COMPANHIA DE OBRAS, ELETRIF. E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA,**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, § 1º, C/C O INCISO II DA LEI Nº 8.666/93.**OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS **180 (CENTO E OITENTA) DIAS** DO **CONTRATO Nº 20180452 - SESA**, A CONTAR DO DIA **02 DE JANEIRO DE 2019**, ENCERRANDO-SE EM **30 DE JUNHO DE 2019**.**DATA DA ASSINATURA:** 21 DE DEZEMBRO DE 2018.**ASSINA PELA CONTRATANTE:** MARIA LUCIANA DE ALMEIDA LIMA.**ASSINA PELA CONTRATADA:** ILDÁZIO DE FREITAS DANTAS.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:76A72AA2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA
PUBLICAÇÃO POR CORREIÇÃO

PORTARIA Nº 016/2019 – IPREMN

O PRESIDENTE DO IPREMN, no uso das atribuições que lhe confere art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, combinado com o art. 8º, da Lei nº 1.567, de 04 de julho de 2011; e

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 0002/2019 oriundo da Diretoria Executiva Previdenciária comunicando a constatação de concessão de incorporação irregular de gratificação de incentivo profissional aos proventos da servidora inativa IZABEL CRISTINA SOARES FERREIRA;

CONSIDERANDO o Parecer nº 015/2019 da Procuradoria Autárquica do IPREMN manifestando a necessidade de abertura do processo administrativo para a revisão do benefício;

CONSIDERANDO, ainda, ser obrigação da autoridade pública que tiver ciência de irregularidade proceder á apuração imediata dos fatos, mediante processo administrativo, sob pena da lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo administrativo para proceder com a revisão da incorporação de gratificação de incentivo profissional no processo de benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição – nº 19931/16 concedido a servidora inativa IZABEL CRISTINA SOARES FERREIRA.

Art. 2º. A interessada deverá ser notificada para apresentar manifestação, que poderá ser feita pessoalmente, por representante formalmente constituído ou por aqueles legitimados estabelecidos no rol do art. 9º da Lei Federal 9.784/99, no prazo de 15 (quinze) dias..

Art. 3º. A Diretoria Executiva Previdenciária do IPREMN conduzirá o processo administrativo, podendo oficiar outros órgãos públicos e requisitar documentos necessários à instrução do procedimento.

Art. 4º. O prazo para encerramento das diligências referidas no artigo anterior é de 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado quando necessário em pedido fundamentado dirigido à Presidência do IPREMN.

Art. 5º. Finalizada a instrução, será designada comissão composta por 05 (cinco) membros que proferirá decisão no prazo de 05 (cinco) dias.

§1º. A comissão será formada por 01 (um) membro do Conselho Municipal de Previdência, 01 (um) membro do Conselho Fiscal do IPREMN, pelo Diretor Executivo Financeiro, 01 (um) servidor efetivo do IPREMN e 01 (um) membro da Procuradoria Jurídica do Município.

§2º. A auditada deverá ser comunicada da decisão da comissão para que, querendo, interponha recurso no prazo de 10 (dez).

§3º. Recebido o recurso pela comissão, se não reconsiderar a decisão no prazo de 05 (cinco) dias, a comissão comunicará sua decisão a Diretora Executiva Previdenciária que fará o encaminhamento do processo, bem como, da decisão da comissão ao Presidente do IPREMN que decidirá o processo administrativo no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§4º. Decidindo pela ilegalidade o processo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, do contrário será arquivada.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO IPREMN, em 09 de Julho de 2019.

MARCO VINÍCIO HOLANDA SARAIVA
Presidente do IPREMN
Portaria nº 089/2019 - GAB

Publicado por:
Mara Glauciene Damasceno Borges
Código Identificador:5BCEBB64

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA
PUBLICAÇÃO POR CORREIÇÃO

PORTARIA Nº 017/2019 – IPREMN

O PRESIDENTE DO IPREMN, no uso das atribuições que lhe confere art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, combinado com o art. 8º, da Lei nº 1.567, de 04 de julho de 2011; e

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 0002/2019 oriundo da Diretoria Executiva Previdenciária comunicando a constatação de concessão de incorporação irregular de gratificação de incentivo profissional aos proventos da servidora inativa MARGARIDA MARIA DE LIMA RIBEIRO;

CONSIDERANDO o Parecer nº 015/2019 da Procuradoria Autárquica do IPREMN manifestando a necessidade de abertura do processo administrativo para a revisão do benefício;

CONSIDERANDO, ainda, ser obrigação da autoridade pública que tiver ciência de irregularidade proceder á apuração imediata dos fatos, mediante processo administrativo, sob pena da lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo administrativo para proceder com a revisão da incorporação de gratificação de incentivo profissional nos processos de benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição – nº 1840/17 e nº 5521/17 concedido a servidora inativa MARGARIDA MARIA DE LIMA RIBEIRO.

Art. 2º. A interessada deverá ser notificada para apresentar manifestação, que poderá ser feita pessoalmente, por representante formalmente constituído ou por aqueles legitimados estabelecidos no rol do art. 9º da Lei Federal 9.784/99, no prazo de 15 (quinze) dias..

Art. 3º. A Diretoria Executiva Previdenciária do IPREMN conduzirá o processo administrativo, podendo oficiar outros órgãos públicos e requisitar documentos necessários à instrução do procedimento.

Art. 4º. O prazo para encerramento das diligências referidas no artigo anterior é de 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado quando necessário em pedido fundamentado dirigido à Presidência do IPREMN.

Art. 5º. Finalizada a instrução, será designada comissão composta por 05 (cinco) membros que proferirá decisão no prazo de 05 (cinco) dias.

§1º. A comissão será formada por 01 (um) membro do Conselho Municipal de Previdência, 01 (um) membro do Conselho Fiscal do IPREMN, pelo Diretor Executivo Financeiro, 01 (um) servidor efetivo do IPREMN e 01 (um) membro da Procuradoria Jurídica do Município.

§2º. A auditada deverá ser comunicada da decisão da comissão para que, querendo, interponha recurso no prazo de 10 (dez).

§3º. Recebido o recurso pela comissão, se não reconsiderar a decisão no prazo de 05 (cinco) dias, a comissão comunicará sua decisão a Diretora Executiva Previdenciária que fará o encaminhamento do processo, bem como, da decisão da comissão ao Presidente do IPREMN que decidirá o processo administrativo no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§4º. Decidindo pela ilegalidade o processo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, do contrário será arquivada.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO IPREMN, em 09 de Julho de 2019.

MARCO VINÍCIO HOLANDA SARAIVA
Presidente do IPREMN
Portaria nº 089/2019 - GAB

Publicado por:
Mara Glauciene Damasceno Borges
Código Identificador:26A315B2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 021/2019 – IPREMN

O PRESIDENTE DO IPREMN, no uso das atribuições que lhe confere art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, combinado com o art. 8º, da Lei nº 1.567, de 04 de julho de 2011; e

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 0010/2019 oriundo da Diretoria Executiva Previdenciária comunicando a constatação de IRREGULARIDADE na forma em que tem sido aplicado o reajuste aos proventos da segurada FRANCISCA DE FÁTIMA BESSA MADEIRA;

CONSIDERANDO o Parecer nº 031/2019 da Procuradoria Autárquica do IPREMN manifestando a necessidade de abertura do processo administrativo para a revisão do benefício;

CONSIDERANDO, ainda, ser obrigação da autoridade pública que tiver ciência de irregularidade proceder á apuração imediata dos fatos, mediante processo administrativo, sob pena da lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo administrativo para proceder com a averiguação de IRREGULARIDADE na forma em que tem sido aplicado o reajuste aos proventos com direito a paridade no processo de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição – nº 1513/08 concedido à servidora inativa FRANCISCA DE FÁTIMA BESSA MADEIRA.

Art. 2º. A interessada deverá ser notificada para apresentar manifestação, que poderá ser feita pessoalmente, por representante formalmente constituído ou por aqueles legitimados estabelecidos no rol do art. 9º da Lei Federal 9.784/99, no prazo de 15 (quinze) dias..

Art. 3º. A Diretoria Executiva Previdenciária do IPREMN conduzirá o processo administrativo, podendo oficiar outros órgãos públicos e requisitar documentos necessários à instrução do procedimento.

Art. 4º. O prazo para encerramento das diligências referidas no artigo anterior é de 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado quando necessário em pedido fundamentado dirigido à Presidência do IPREMN.

Art. 5º. Finalizada a instrução, será designada comissão composta por 05 (cinco) membros que proferirá decisão no prazo de 05 (cinco) dias.

§1º. A comissão será formada por 01 (um) membro do Conselho Municipal de Previdência, 01 (um) membro do Conselho Fiscal do IPREMN, pelo Diretor Executivo Financeiro, 01 (um) servidor efetivo do IPREMN e 01 (um) membro da Procuradoria Jurídica do Município.

§2º. A auditada deverá ser comunicada da decisão da comissão para que, querendo, interponha recurso no prazo de 10 (dez).

§3º. Recebido o recurso pela comissão, se não reconsiderar a decisão no prazo de 05 (cinco) dias, a comissão comunicará sua decisão a Diretora Executiva Previdenciária que fará o encaminhamento do processo, bem como, da decisão da comissão ao Presidente do IPREMN que decidirá o processo administrativo no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§4º. Decidindo pela ilegalidade o processo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, do contrário será arquivada.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO IPREMN, em 09 de Julho de 2019.

MARCO VINÍCIO HOLANDA SARAIVA
Presidente do IPREMN
Portaria nº 089/2019 - GAB

Publicado por:
Mara Glauciene Damasceno Borges
Código Identificador:6149D091

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 022/2019 – IPREMN

O PRESIDENTE DO IPREMN, no uso das atribuições que lhe confere art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, combinado com o art. 8º, da Lei nº 1.567, de 04 de julho de 2011; e

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 0011/2019 oriundo da Diretoria Executiva Previdenciária comunicando a constatação de IRREGULARIDADE na forma em que tem sido aplicado o reajuste aos proventos da segurada MARIA LÚCIA GIRÃO DE OLIVEIRA;

CONSIDERANDO o Parecer nº 031/2019 da Procuradoria Autárquica do IPREMN manifestando a necessidade de abertura do processo administrativo para a revisão do benefício;

CONSIDERANDO, ainda, ser obrigação da autoridade pública que tiver ciência de irregularidade proceder á apuração imediata dos fatos, mediante processo administrativo, sob pena da lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo administrativo para proceder com a averiguação de IRREGULARIDADE na forma em que tem sido aplicado o reajuste aos proventos com direito a paridade no processo de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição – nº 1513/08 concedido à servidora inativa MARIA LÚCIA GIRÃO DE OLIVEIRA.

Art. 2º. A interessada deverá ser notificada para apresentar manifestação, que poderá ser feita pessoalmente, por representante formalmente constituído ou por aqueles legitimados estabelecidos no rol do art. 9º da Lei Federal 9.784/99, no prazo de 15 (quinze) dias..

Art. 3º. A Diretoria Executiva Previdenciária do IPREMN conduzirá o processo administrativo, podendo oficiar outros órgãos públicos e requisitar documentos necessários à instrução do procedimento.

Art. 4º. O prazo para encerramento das diligências referidas no artigo anterior é de 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado quando necessário em pedido fundamentado dirigido à Presidência do IPREMN.

Art. 5º. Finalizada a instrução, será designada comissão composta por 05 (cinco) membros que proferirá decisão no prazo de 05 (cinco) dias.

§1º. A comissão será formada por 01 (um) membro do Conselho Municipal de Previdência, 01 (um) membro do Conselho Fiscal do IPREMN, pelo Diretor Executivo Financeiro, 01 (um) servidor efetivo do IPREMN e 01 (um) membro da Procuradoria Jurídica do Município.

§2º. A auditada deverá ser comunicada da decisão da comissão para que, querendo, interponha recurso no prazo de 10 (dez).

§3º. Recebido o recurso pela comissão, se não reconsiderar a decisão no prazo de 05 (cinco) dias, a comissão comunicará sua decisão a Diretora Executiva Previdenciária que fará o encaminhamento do processo, bem como, da decisão da comissão ao Presidente do IPREMN que decidirá o processo administrativo no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§4º. Decidindo pela ilegalidade o processo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, do contrário será arquivada.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO IPREMN, em 09 de Julho de 2019.

MARCO VINÍCIO HOLANDA SARAIVA
Presidente do IPREMN
Portaria nº 089/2019 - GAB

Publicado por:
Mara Glauciene Damasceno Borges
Código Identificador:29895D6C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA
PUBLICAÇÃO POR CORREIÇÃO

PORTARIA Nº 021/2019 – IPREMN

O PRESIDENTE DO IPREMN, no uso das atribuições que lhe confere art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, combinado com o art. 8º, da Lei nº 1.567, de 04 de julho de 2011; e

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 0007/2019 oriundo da Diretoria Executiva Previdenciária comunicando a constatação de IRREGULARIDADE na forma em que tem sido aplicado o reajuste aos proventos da segurada FRANCISCA DE FÁTIMA BESSA MADEIRA;

CONSIDERANDO o Parecer nº 031/2019 da Procuradoria Autárquica do IPREMN manifestando a necessidade de abertura do processo administrativo para a revisão do benefício;

CONSIDERANDO, ainda, ser obrigação da autoridade pública que tiver ciência de irregularidade proceder á apuração imediata dos fatos, mediante processo administrativo, sob pena da lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo administrativo para proceder com a averiguação de IRREGULARIDADE na forma em que tem sido aplicado o reajuste aos proventos com direito a paridade no processo de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição nº 1513/08 concedido à servidora inativa FRANCISCA DE FÁTIMA BESSA MADEIRA.

Art. 2º. A interessada deverá ser notificada para apresentar manifestação, que poderá ser feita pessoalmente, por representante formalmente constituído ou por aqueles legitimados estabelecidos no rol do art. 9º da Lei Federal 9.784/99, no prazo de 15 (quinze) dias..

Art. 3º. A Diretoria Executiva Previdenciária do IPREMN conduzirá o processo administrativo, podendo oficiar outros órgãos públicos e requisitar documentos necessários à instrução do procedimento.

Art. 4º. O prazo para encerramento das diligências referidas no artigo anterior é de 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado quando necessário em pedido fundamentado dirigido à Presidência do IPREMN.

Art. 5º. Finalizada a instrução, será designada comissão composta por 05 (cinco) membros que proferirá decisão no prazo de 05 (cinco) dias.

§1º. A comissão será formada por 01 (um) membro do Conselho Municipal de Previdência, 01 (um) membro do Conselho Fiscal do IPREMN, pelo Diretor Executivo Financeiro, 01 (um) servidor efetivo do IPREMN e 01 (um) membro da Procuradoria Jurídica do Município.

§2º. A auditada deverá ser comunicada da decisão da comissão para que, querendo, interponha recurso no prazo de 10 (dez).

§3º. Recebido o recurso pela comissão, se não reconsiderar a decisão no prazo de 05 (cinco) dias, a comissão comunicará sua decisão a Diretora Executiva Previdenciária que fará o encaminhamento do processo, bem como, da decisão da comissão ao Presidente do IPREMN que decidirá o processo administrativo no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§4º. Decidindo pela ilegalidade o processo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, do contrário será arquivada.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO IPREMN, em 09 de Julho de 2019.

MARCO VINÍCIO HOLANDA SARAIVA
Presidente do IPREMN
Portaria nº 089/2019 - GAB

Publicado por:
Mara Glauciene Damasceno Borges
Código Identificador:F1F7D375

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA
PUBLICAÇÃO POR CORREIÇÃO

PORTARIA Nº 022/2019 – IPREMN

O PRESIDENTE DO IPREMN, no uso das atribuições que lhe confere art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, combinado com o art. 8º, da Lei nº 1.567, de 04 de julho de 2011; e

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 0007/2019 oriundo da Diretoria Executiva Previdenciária comunicando a constatação de IRREGULARIDADE na forma em que tem sido aplicado o reajuste aos proventos da segurada MARIA LÚCIA GIRÃO DE OLIVEIRA;

CONSIDERANDO o Parecer nº 031/2019 da Procuradoria Autárquica do IPREMN manifestando a necessidade de abertura do processo administrativo para a revisão do benefício;

CONSIDERANDO, ainda, ser obrigação da autoridade pública que tiver ciência de irregularidade proceder á apuração imediata dos fatos, mediante processo administrativo, sob pena da lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo administrativo para proceder com a averiguação de IRREGULARIDADE na forma em que tem sido aplicado o reajuste aos proventos com direito a paridade no processo de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição nº 1513/08 concedido à servidora inativa MARIA LÚCIA GIRÃO DE OLIVEIRA.

Art. 2º. A interessada deverá ser notificada para apresentar manifestação, que poderá ser feita pessoalmente, por representante formalmente constituído ou por aqueles legitimados estabelecidos no rol do art. 9º da Lei Federal 9.784/99, no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 3º. A Diretoria Executiva Previdenciária do IPREMN conduzirá o processo administrativo, podendo oficiar outros órgãos públicos e requisitar documentos necessários à instrução do procedimento.

Art. 4º. O prazo para encerramento das diligências referidas no artigo anterior é de 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado quando necessário em pedido fundamentado dirigido à Presidência do IPREMN.

Art. 5º. Finalizada a instrução, será designada comissão composta por 05 (cinco) membros que proferirá decisão no prazo de 05 (cinco) dias.

§1º. A comissão será formada por 01 (um) membro do Conselho Municipal de Previdência, 01 (um) membro do Conselho Fiscal do IPREMN, pelo Diretor Executivo Financeiro, 01 (um) servidor efetivo do IPREMN e 01 (um) membro da Procuradoria Jurídica do Município.

§2º. A auditada deverá ser comunicada da decisão da comissão para que, querendo, interponha recurso no prazo de 10 (dez).

§3º. Recebido o recurso pela comissão, se não reconsiderar a decisão no prazo de 05 (cinco) dias, a comissão comunicará sua decisão a Diretora Executiva Previdenciária que fará o encaminhamento do processo, bem como, da decisão da comissão ao Presidente do IPREMN que decidirá o processo administrativo no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§4º. Decidindo pela ilegalidade o processo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, do contrário será arquivada.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO IPREMN, em 09 de Julho de 2019.

MARCO VINÍCIO HOLANDA SARAIVA
Presidente do IPREMN
Portaria nº 089/2019 - GAB

Publicado por:
Mara Glauciene Damasceno Borges
Código Identificador:BC8D2747

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Aviso de Revogação de Licitação. Modalidade: Pregão Presencial n.º PP-004/2019-SAAE. **Objeto**: **Contratação de operadora de planos de assistência à saúde para prestação de serviços continuados, sem limite financeiro, a fim de garantir cobertura assistencial médico-ambulatorial, odontológico e hospitalar, compreendendo partos e tratamentos em obstetrícia, realizados exclusivamente no Brasil, com padrão de enfermaria, centro de terapia intensiva, ou similar, quando necessária a internação hospitalar, das doenças listadas na classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde, da Organização Mundial de Saúde aos servidores públicos municipais efetivos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, seus dependentes e agregados contemplados na Lei Municipal nº 1.801, de 11 de maio de 2017, com observância das disposições contidas na Lei Federal 9.656, de 3 de junho de 1998, demais Legislação e regulamentações Complementares da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, conforme descrito no ANEXO I – Termo de Referência**. **Tipo:** menor preço por lote. A comissão de Pregão comunica aos interessados que o certame acima citado foi **REVOGADO,** condicionada ao atendimento do interesse público, bem como, condizente com a Cláusula **22.1.2 do edital**.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Pablinio Francesco Almeida Siqueira
Código Identificador:2E4155A1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2019/PMNR DE 11 DE JULHO DE 2019.

O CHEFE DE GABINETE, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:
DETERMINAR que se pague ao **Sr. ANTONIO CESANIR FEITOSA LAURINDO – ASSESSOR ESPECIAL** – a importância de **R$ 500,00** (Quinhentos Reais) referente a **02 (duas) diárias,** referente aos dias **15 e 16 de Julho** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE,** onde irá **tratar de assuntos referentes ao veículos oficiais deste município junto ao DETRAN-CE.** Despesa correrá por conta da verba nº 0101 04 122 0060 2.001 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 11 de Julho de 2019.

VALCÉLIO ABREU RODRIGUES
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:26583876

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
PROJETO DE INDICAÇÃO N° 011/2019, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

PROJETO DE INDICAÇÃO N° 011/2019, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana no âmbito do Município de PARAMOTI, compreendendo toda zona, urbana, nos termos do Art. 13, I e II da Lei Federal nº 13.465 de 11/07/2017 e Decreto Federal nº 9.310 de 15/03/2018. *Na forma que indica e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI, ESTADO DO CEARÁ, no uso e gozo de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Alt. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de PARAMOTI, a Regularização Fundiária Urbana (REURB). na sede do Município. Distritos e localidades, na forma do exposto nesta Lei.

Art. 2º A Regularização Fundiária Urbana (REURB) consiste no conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam à regularização de assentamentos informais, irregulares ou clandestinos e à titulação de seus ocupantes, objetivando garantir o direito social à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais das propriedades rurais e urbanas e o direito ao meio ambiente economicamente equilibrado.

Art. 3º. A Regularização Fundiária no Município de PARAMOTI observará os seguintes
Princípios:

I - Ampliação do acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, com prioridade para permanência na área ocupada, assegurados o nível adequado de habitabilidade e melhoria das condições de sustentabilidade urbanística, social e ambiental;

II - Efetivo controle do solo urbano pelo Município, levando sempre em conta a situação de fato;

III - Articulação com as políticas setoriais de habitação, de meio ambiente, de saneamento básico e de mobilidade urbana, nos diferentes níveis de governo e com as iniciativas públicas e privadas voltadas à integração social e à geração de emprego e renda;

IV - Participação dos legitimados em todas as etapas do processo de regularização
Fundiária;

V - Estimulo à resolução extrajudicial de conflitos, por meio da mediação e da transação.

Art 4º À REURB compreende duas modalidades:

I **- Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S)** é a regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantes por população de baixa renda, cuja composição da renda familiar não ultrapasse a 02 (dois) salários mínimos vigentes no País, declarados em ato do Poder Executivo Municipal;

II - Regularização Fundiária de Interesse Específico (REURB-E) é a Regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados que não se enquadra nos requisitos elencados no inciso I do presente Artigo.

Parágrafo Único - A classificação da modalidade prevista neste Artigo poderá ser feita de forma coletiva ou individual por unidade imobiliária.

Art 5º Poderão requerer a REURB:

I - O Município diretamente ou por meio de entidade da Administração Indireta;

II - Os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações de sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;

III - Os proprietários ou possuidores;

IV - A Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes;

V - O Ministério Público.

Art. 6º A legitimação fundiária constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade, conferido por ato do Poder Público, nos termos da legislação federal vigente.

Art. 7° A legitimação de posse, instrumento de uso exclusivo para fins de regularização fundiária, constitui ato do Poder Público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse do imóvel objeto da REURB, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse, o qual é conversível em direito real e propriedade, na forma da legislação federal vigente.

Art. 8º O título de legitimação de posse poderá ser cancelado pelo poder Público quando constatado que as condições estabelecidas na legislação federal correlata deixaram de ser satisfeitas, sem que seja devida qualquer indenização àquele que irregularmente se beneficiou do instrumento.

Art. 9º Concluída a REURB serão incorporadas automaticamente ao patrimônio público municipal as vias públicas, as áreas destinadas ao uso comum do povo, os prédios públicos e os equipamentos urbanos.

Art. 10º As despesas decorrentes desta lei correão por conta do orçamento vigente.

Art. 11º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PLENÁRIO VEREADOR ITAÉRCIO FEIJÓ, em 13 de junho de 2019.

FRANCISCO JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA
Vereador PPS

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:B70592C7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº 2019051401-TP. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NAS LOCALIDADES DE ÁGUA BOA E PARAÍSO, DE RESPONSABILIDADE DA SEC.

DE EDUC., CULT., ESP., E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI-CE. Vencedor(es): CONSTRUTORA NOVA HIDROLÂNDIA EIRELI-ME, com o valor total de R$ 520.927,71(Quinhentos e Vinte Mil, Novecentos e Vinte e Sete Reais e Setenta e Um Centavos).. Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - LAURIZA MARIA ALVES SANTOS. 11 de Julho de 2019.

PARAMOTI - CE, 11 de Julho de 2019

KELVIA MARIA PINTO SANTIAGO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:577A31E9

SECRETARIA DE SAÚDE
ERRATA DO EXTRATO DE PROCESSO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019

ERRATA DO EXTRATO DE PROCESSO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019

ESTADO DO CEARÁ – PREF. MUNICIPAL DE PARAMOTI – EXTRATO PROCESSO CARONA A REG. DE PREÇOS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI - CE, REPRESENTADA PELA SECRETARIA DE SAÚDE. **CONTRATADAS:** COOPAMULTI COOPERATIVA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA MULTIDISCIPLINAR. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, ADMITINDO O FORMATO DE COOPERATIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES COMPLEMENTARES DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS ESSENCIAIS NA ÁREA DE SAÚDE, JUNTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAMOTI/CE.**

ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
VALOR GLOBAL de R$ 1.955.434,25 (um milhão, novecentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos).	VALOR GLOBAL: R$ 1.995.434,25 (um milhão, novecentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

As demais informações permanecem inalteradas.

PARAMOTI - CE, 10 de Julho de 2019

JERUZA MARIA SANTOS LIMA
Sec. de Saúde

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:0ABFED8F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICÍPIO DE PINDORETAMA

Contratadas:
- SEMAGE – GERMANO BARROS SANTANA ME, Contratos: 20190503.01 ao 20190503.07;
- INFOSHOP COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS PARA INFORMÁTICA EIRELI-ME, Contratos: 20190503.08, 20190503.14 a 20190503.19;
- GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP, Contratos: 20190503.09, 20190503.20 ao 20190503.25;
- MART CELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA, Contratos: 20190503.10, 20190503.26 ao 20190503.31;
- VALERIA MILEO TELES PEREIRA-ME, Contratos: 20190503.11, 20190503.32 ao 20190503.37;
- AGIL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI, Contratos: 20190503.12, 20190503.38 ao 20190503.42.
- DX COMPUTADORES LTDA-EPP, Contrato: 20190503.43;
- I.L. MENDES JUNIOR EIRELI, Contratos: 20190503.13, 20190503.44 ao 20190503.48;
- AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, Contrato: 20190503.49.

Objeto: Aquisição de Material Permanente destinado a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Pindoretama/CE. Referente ao Pregão Eletrônico nº: 20190329.01-PE.

Valores:
1- R$ 107.007,84 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;
2- R$ 469.491,00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E JUVENTUDE;
3- R$ 59.600,61 – SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
4- R$ 69.006,47 – SECRETARIA DO DESPORTO E LAZER;
5- R$ 41.301,29 – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DES.AGROPECUÁRIO;
6- R$ 34.714,59 – GABINETE DO PREFEITO;
7- R$ 30.384,26 – SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Vigência: 31.12.2019.

Data de Assinatura: 03/05/2019

Assinam: Pelo Município de Pindoretama: **José Rubens Pires Feitosa –** Secretário de Administração e Finanças; **Maria Martins de Carvalho –** Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Juventude; **Joana Alves de Aguiar Rodrigues –** Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social; **Marcelo Rocha da Silva –** Secretário do Desporto e Lazer; **Nazareno Almeida Gomes** - Secretário do Meio Ambiente e Desenvolvimento Agropecuário; **Jorge Luiz Nogueira** – Chefe de Gabinete; **Alison Freitas Lima –** Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico Pela empresa: SEMAGE – GERMANO BARROS SANTANA ME – **Germano Barros Santana**, Proprietário; INFOSHOP COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS PARA INFORMÁTICA EIRELI-ME – **Francisco Daniel Costa Almeida,** Procurador; GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP – **Talita Medeiros Costa,** Sócia; MART CELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA-**Lisleno de Deus Martins-**Sócio; VALERIA MILEO TELES PEREIRA-ME – **Valéria Mileo Teles Pereira**, Proprietária; AGIL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI – **Leandro José Vieira Soares**, Proprietário; DX COMPUTADORES LTDA-EPP – **João Renato Pereira Freire,** Sócio Gerente; I.L. MENDES JUNIOR EIRELI – **Inácio Lindolfo Mendes Junior**, Proprietário; AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - **Denis Teixeira -** Sócio Administrativo.

Pindoretama - CE, 03 de Maio de 2019.

JOSÉ RUBENS PIRES FEITOSA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:82C120E0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E JUVENTUDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICÍPIO DE PINDORETAMA

Contratadas: VICTOR DANIEL COSTA PEREIRA-ME;
IGARATA COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA-EPP.

Objeto: Aquisição de óleos lubrificantes e filtros automotivos para atender as necessidades da frota de veículos das diversas Secretarias do Município de Pindoretama/CE, referente aos contratos nºs: 20190617.01 ao 20190617.08. Referente ao Pregão Eletrônico n°: 20190510.01-PE.

Valores globais: VICTOR DANIEL COSTA PEREIRA-ME

01. R$ 19.171,02 – SEC. DE SAÚDE;
02. R$ 1.480,00 – SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E JUVENTUDE;
03. R$ 2.984,40 – SEC. DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
04. R$ 124,35 – GABINETE DO PREFEITO.

Valores globais: IGARATA COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA-EPP.

01. R$ 139.543,24 – SEC. DE SAÚDE;
02. R$ 100.807,34 – SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E JUVENTUDE;
03. R$ 2.181,86 – SEC. DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
04. R$ 93.440,24 – GABINETE DO PREFEITO.

Vigência: 31.12.2019.

Data de Assinatura: 17/06/2019

Assinam: Pelo Município de Pindoretama: 1. Maria Martins de Carvalho - Ordenadora de Despesa da Secretaria de Educação, Cultura e Juventude; 2. Joana Alves de Aguiar Rodrigues, Secretária do Trabalho e Des. Social 3. Jorge Luiz Nogueira – Secretário –Chefe de Gabinete; 4. Sharliane Monteiro da Rocha; Assina pela Empresa: **VICTOR DANIEL COSTA PEREIRA-ME**, Victor Daniel Costa Pereira-Proprietário; **IGARATA COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA-EPP**, Edivaldo Fernandes Csipai- Sócio Administrador.

Pindoretama - CE, 17 de Junho de 2019.

MARIA MARTINS DE CARVALHO
Ordenadora de Despesas da Secretaria da Educação, Cultura e Juventude

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:870557E1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E JUVENTUDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICÍPIO DE PINDORETAMA

Contratada: COOPAFESP: Cooperativa da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Estado do Ceará, referente ao contrato nº: 20190701.01.

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, destinados à composição da Merenda Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Pindoretama/CE, ref. a Chamada Pública nº: 20190517.01-CH.

Valor: R$ 125.432,00 (Cento e vinte e mil quatrocentos e trinta e dois reais).

Vigência: 31.12.2019.

Data de Assinatura: 01/07/2019.

Assinam: Pelo Município de Pindoretama: **Maria Martins de Carvalho** Ordenadora de Despesas da Sec. de Educação, Cultura e Juventude; Pela **COOPAFESP: Cooperativa da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Estado do Ceará**: Márcia Tomaz Cruz **–** Procuradora da Cooperativa.

Pindoretama - CE, 02 de Julho de 2019.

MARIA MARTINS DE CARVALHO
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Juventude

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:48CCBE6B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E JUVENTUDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICÍPIO DE PINDORETAMA

Contratadas:
LUIS RAULINO NETO-ME, Contratos: 20190628.01 ao 20190628.06;
GPARTES GRÁFICA, EDITORA E COMÉRCIO LTDA, Contratos: 20190628.07 e 20190628.08;
W&A SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA-ME, CONTRATOS: 20190628.09 AO 20190628.14;
EXPRESS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, Contrato: 20190628.15.

Objeto: Contratação de Serviços Gráficos, os quais irão atender as demandas das diversas Secretarias Administrativas do Município de Pindoretama/CE. Referente ao Pregão Eletrônico n°: 20190523.01-PE.

Valores globais: LUIS RAULINO NETO-ME

01. R$ 46.962,00 – SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E JUVENTUDE;
02. R$ 129.390,80 – SEC. DA SAÚDE;
03. R$ 17.339,30 – SEC. DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
04. R$ 14.564,90 – SEC. DO DESPORTO E LAZER;
05. R$ 46.450,15 – SEC. DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;
06. R$ 30.137,50 – SEC. DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO.

Valores globais: GPARTES GRÁFICA, EDITORA E COMÉRCIO LTDA.

01. R$ 2.380,00 – SEC. DO DESPORTO E LAZER;
02. R$ 2.354,00 – SEC. DA SAÚDE.

Valores globais: W&A SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA-ME.

01. R$ 2.219,80 – SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E JUVENTUDE;
02. R$ 9.312,30 – SEC. DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
03. R$ 3.456,50 – SEC. DA SAÚDE;
04. R$ 4.468,50 – SEC. DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO;
05. R$ 2.063,50 – SEC. DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;
06. R$ 1.599,90 – SEC. DO DESPORTO E LAZER.

Valor global: EXPRESS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME.
01. R$ 3.700,00 – SEC. DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;

Vigência: 31.12.2019.

Data de Assinatura: 28/06/2019

Assinam: Pelo Município de Pindoretama: **1. Maria Martins de Carvalho** - Ordenadora de Despesa da Secretaria de Educação, Cultura e Juventude; **2. Sharliane Monteiro da Rocha** – Secretária da Saúde; **3. Joana Alves de Aguiar Rodrigues**, Secretária do Trabalho e Des. Social; **4. Marcelo Rocha da Silva** – Secretário do Desporto e Lazer; **5. Alison Freitas Lima** – Secretário do Turismo e Desenvolvimento Econômico; **6. Nazareno Almeida Gomes** – Secretário do Meio Ambiente e Desenvolvimento Agropecuário. Assina pela Empresa: **LUIS RAULINO-ME**, Luís Raulino Neto-

Proprietário; **GPARTES GRÁFICA, EDITORA E COMÉRCIO LTDA**, Allan Castro Lima- Sócio Administrador; **W&A SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA-ME, Wagner de Sena Magalhães – Sócio Administrador; EXPRESS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, Gilvan Monte Claudino – Sócio Administrador.

Pindoretama - CE, 28 de Junho de 2019.

MARIA MARTINS DE CARVALHO
Ordenadora de Despesas da Secretaria da Educação, Cultura e Juventude

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:1B3BD5BA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – AVISO DE LICITAÇÃO – A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos da PMP torna público que realizará no dia **25 de Julho de 2019,** às **9h00m,** no site www.bll.org.br, o **Pregão Eletrônico Nº: 20190704.01-PE**, referente à **Fornecimento de Materiais de Construção conforme Tabela de Preços de Insumos SEINFRA 026.1 – Encargos Sociais 85,20%, junto as Secretarias Municipais de Pindoretama/CE.** O Edital estará disponível nos sites www.bll.org.br ou http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/, e na sede da PMP no período de 08h00m as 14h00m, em dias de expediente normal, a partir da data de publicação deste aviso.

Pindoretama/CE, 11 de Julho de 2019.

JOSÉ JOACÍLIO AIRES ALBINO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:00925FA4

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICÍPIO DE PINDORETAMA

Contratadas: PATRICIA LAGES VERAS NORMANDO-ME;
ROBERTO CORETTI-ME;
ART MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Contratos nºs: 20190619.01, 20190619.02, 20190619.03.

Objeto: Aquisição de Dietas Orais e Enterais, para pacientes carentes com vulnerabilidade social por meio da Secretaria de Saúde, para o ano de 2019. Referente ao Pregão Eletrônico nº: 20190516.01-PE.

Valores: 1 – R$ 148.510,00**;**
2 – R$ 169.229,00**;**
3 – R$ 68.000,00.
Vigência: 31.12.2019.

Data de Assinatura: 19/06/2019.

Assinam: Pela SECRETARIA DE SAÚDE: **Sharliane Monteiro da Rocha –** Secretária de Saúde. Pela Empresa: **PATRICIA LAGES VERAS NORMANDO-ME**: Patrícia Lages Veras Normando – Proprietária; **ROBERTO CORETTI-ME:** Alexsandro Lopes Medeiros – Procurador; **ART MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA:** Paulo Cesar Ferreira – Sócio Administrador.

Pindoretama - CE, 19 de Junho de 2019.

SHARLIANE MONTEIRO DA ROCHA
Secretária da Saúde

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:0D758218

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICÍPIO DE PINDORETAMA

Contratadas: FORTE COMERCIAL LTDA-EPP;
EDUARDO PINTO BARBOSA-ME;
SANCOMAR COMERCIAL LTDA-ME;
GERMANO BARROS SANTANA-ME.

Contratos nºs: 20190528.01, 20190528.02, 20190528.03 e 20190528.04.

Objeto: Aquisição de bloqueador solar para serem distribuído com todos os Agentes Comunitário de Saúde bem como materiais específicos para as ações do trabalho dos Agentes de Endemias do Município de Pindoretama/CE. Referente ao Pregão Eletrônico nº: 20190426.02-PE.

Valores: 1 - R$ 5.156,15;
2 – R$ 69.378,65;
3 – R$ 4.084,00;
4 – R$ 25.704,00.
Vigência: 31.12.2019.

Data de Assinatura: 28/05/2019.

Assinam: Pela SECRETARIA DE SAÚDE: **Sharliane Monteiro da Rocha –** Secretária de Saúde. Pela Empresa: **FORTE COMERCIAL LTDA-EPP**: Abelardo Alves Vieira – Proprietário; **EDUARDO PINTO BARBOSA-ME:** João Pedro Medeiros Barbosa – Representante Legal; **SANCOMAR COMERCIAL LTDA-ME:** Paulo Cesar Ferreira – Sócio Administrador; **GERMANO BARROS SANTANA-ME:** Germano Barros Santana – Proprietário.

Pindoretama - CE, 28 de Maio de 2019.

SHARLIANE MONTEIRO DA ROCHA
Secretária da Saúde

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:36F9EC23

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICÍPIO DE PINDORETAMA

Contratado: MARIA LUCY SOUSA ALVES

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA COOPERATIVA DE CASTANHA DO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO. REF. A DISPENSA Nº: 20190701.01-DP.

Valor Mensal: R$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS)

Valor Global: R$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS).

Data de Assinatura: 03.07.2019

Vigência: 31.12.2019

Assinam: Pelo Município de Pindoretama: – Nazareno Almeida Gomes – Secretário do Meio Ambiente e Desenvolvimento Agropecuário. Pelo CONTRATADO: **Mara Lucy Sousa Alves** – Proprietária.

Pindoretama - CE, 03 de Julho de 2019.

NAZARENO ALMEIDA GOMES
Secretário do Meio Ambiente e Desenvolvimento Agropecuário

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:6C0C9CED

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PE 032/2019

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico nº 032/2019. **Onde se lê:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DESTINADOS AO FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL PARA AS DIVERSAS COMPETIÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **Leia-se:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DESTINADOS AO FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL PARA AS DIVERSAS COMPETIÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE.

Quiterianópolis - CE, 11 de julho de 2019.

TIAGO SOUZA DE MOURA
Pregoeiro.

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:F2F91C72

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2019.01. O Município de Quiterianópolis torna Público o Extrato de Contrato acima oriundo da **TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2019**, **OBJETO:** EXECUÇÃO DE ROÇADA MANUAL NAS ESTRADAS VICINAIS E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS QUE LIGA A LOCALIDADE DE PEDRA PRETA A AREIAS NO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **CONTRATADA:** SX LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, **CNPJ:** 11.091.456/0001-20. **VALOR GLOBAL:** R$ 562.754,63 (Quinhentos e sessenta e dois mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e três centavos). **DATA DE ASSINATURA**: 10/07/2019, **PRAZO VIGÊNCIA**: 12 (Doze) Meses. **SIGNATÁRIO**: Pedro Hugo Veras de Araújo Leitão, CPF: 052.458.543-17. **CONTRATANTE**: Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Quiterianópolis - CE, 11 de julho de 2019

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:A1FED548

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação convoca os licitantes participantes habilitados e demais interessados para a abertura dos envelopes contendo as Proposta de Preços da Tomada de Preços Nº 026/2019, que ocorrerá no dia 16/07/2019, às 09h. **Objeto:** REFORMA DE 09 (NOVE) POSTOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. Maiores informações pelo Telefone: (88) 3657-1064.

Quiterianópolis - CE, 11 de julho de 2019.

JOSÉ ÍTALO A. COSTA,
Presidente da CPL.

Quiterianópolis - CE, 11 de julho de 2019.

JOSÉ ÍTALO ALVES COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:D926C151

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.986 DE 04 DE JULHO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER ISENÇÃO DE IPTU AOS IMÓVEIS ORIUNDOS DO PROGRAMA HABITACIONAL MINHA CASA MINHA VIDA (PMCMV) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 69, IV da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção de Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU aos imóveis afetos ao Programa Minha Casa Minha Vida – (PMCMV), encravados no Município de Quixadá.

Parágrafo Único – Decreto do Poder Executivo estabelecerá a forma e condições para a concessão do benefício previsto no artigo anterior.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá-CE, aos 10 de julho de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:736C8484

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 05.07.001/2019

DESIGNA COMISSÃO PARA ANÁLISE DE RELATÓRIOS DE FISCALIZAÇÃO DA CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO – CGU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 89, II, "c" da Lei Orgânica e,
CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar procedimentos e práticas de controle interno, de forma a possibilitar resposta célere e efetiva às demandas da sociedade civil, observados os princípios constitucionais aplicáveis à administração pública, em especial, da

efetividade, da legalidade, da legitimidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
CONSIDERADO a fiscalização da Controladoria Regional da União no Estado do Ceará realizada no âmbito do Poder Executivo que verificou a regularidade da aplicação de recursos públicos federais executados de forma direta e descentralizada pelo Município;
CONSIDERANDO os Relatórios de Fiscalização, resultado do exame, que apontou impropriedades na execução de alguns serviços públicos e a necessidade de melhor apuração pela municipalidade.
RESOLVE
Art. 1º - Designar Comissão Especial para análise de Relatório de Fiscalização, oriundo da Controladoria Regional da União, composta pelos seguintes membros: GARDENIA MOREIRA MENEZES, matrícula nº 00822833, MARDEM CABRAL BATISTA, matrícula nº 00901480, MIRELLA DO NASCIMENTO DA SILVA, matrícula nº 00916385, sob a presidência da primeira.
Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 30 (dias) para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado caso haja necessidade.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Quixadá, 05 de julho de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:127A88CC

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
AVISO DE ERRATA

AVISO DE ERRATA DO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE NºINX2019/006SEDET – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO. Torna público para conhecimento dos interessados que o valor da empresa contratada "SERGIO JUNIOR GARCIA ANDRADE EIRELI - EPP", é de **R$ 60.000,00(sessenta mil reais)**, que tem como **OBJETO**: Contratação da empresa "SERGIO JUNIOR GARCIA ANDRADE EIRELI - EPP", que detém a exclusividade da "CALCINHA PRETA", para o mesmo realizar apresentação de 01 (um) Show Musical de Forró na realização dos Festejos Juninos, parte do Evento "20º PULA FOGUEIRA", que acontecerá no dia 20 de julho de 2019, na Praça José de Barros na sede do município de Quixadá, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**.** Pedro Felipe Diógenes Baquit Normando - SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.

Em 11 de julho de 2019.

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:29B8DDD3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.151/2019 DE 11 DE JULHO DE 2019

Declara estado de calamidade pública em parte do território do Município de Quixeré-CE, afetado pelo rompimento da adutora que abastece de água o "Perímetro Irrigado Jaguaribe/Apodi" e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, localizado no Estado do Ceará, SR. FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA, no uso da atribuição que lhe confere os art. 10, II; art. 63 e art. 64, VI, da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Federal nº12.340, de 1º de Dezembro de 2010, alterada em partes pela Lei n°12.983, de 02 de junho de 2014, na Lei Federal n°12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto Federal n° 7.257, de 04 de agosto de 2010, e na Instrução Normativa n°02, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional, que estabelece os procedimentos e critérios para a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública.

CONSIDERANDO que na madrugada do dia 24 de junho de 2019 ocorreu o rompimento da adutora que abastece de água o "Perímetro Irrigado Jaguaribe/Apodi", na Chapada do Apodi;

CONSIDERANDO que a água advinda da adutora rompida também tinha destinação para uso de consumo humano e de criação de animais, não somente para uso de irrigação de culturas agrícolas;

CONSIDERANDO que há necessidade de medidas de caráter urgente, inclusive de natureza financeira para a manutenção do fornecimento de água para a população das áreas afetadas, o que não condiz com os demorados procedimentos de realização ordinárias de despesas;

D E C R E T A:

Art. 1o Fica declarada ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, ante a existência de situação anormal provocada, desastre crônico e imprevisível em parte do território do Município de Quixeré-CE, precisamente no Distrito do Tomé, e Localidades de Macacos, Lagoa da Casca e Lagoa da Carnaúbas, situados na Chapada do Apodi, em razão do rompimento da adutora que abastece de água o "Perímetro Irrigado Jaguaribe/Apodi", bem como, principalmente, a considerável população ali radicada, estimada em aproximados 3.500 (três mil e quinhentos) habitantes, e seus animais.

Art. 2o Autoriza-se a mobilização de todos os Órgãos Municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário;

Art. 3o Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto às comunidades, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, tudo sob a coordenação da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar inicialmente por prazo de 90 (noventa) dias, podendo haver prorrogação, por igual prazo, em permanecendo os efeitos de desabastecimento de água provocados pelo rompimento da adutora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, 11 de Julho de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:6377F354

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 001.11.07/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições e a necessidade da Administração, RESOLVE designar, o (a) servidor (a) RAFAEL DARLYSSON FREIRE VIEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, com lotação na Secretaria de Saúde, para ter exercício no Hospital Joaquim Manoel de Oliveira, até ulterior deliberação. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 11 dias do mês de julho de 2019.

JOSE DE ARIMATEIA DE LIMA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:42524298

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 292/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) OSIAS MACIEL DIAS.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) OSIAS MACIEL DIAS, RG n° 34434702000 SSP/CE, e CPF n.° 929.253.403-34, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de VIGILANTE, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB José Joaquim da Silva, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de julho de 2019 a 30 de julho de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 23:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de julho de 2019.

OSIAS MACIEL DIAS
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F5545E37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 293/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MICHELLI DA SILVA RIBEIRO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) MICHELLI DA SILVA RIBEIRO, RG n° 2000099176425 SSP/CE, e CPF n.° 051.241.833-06, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de NUTRICIONISTA que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Sede da Secretaria de Educação, a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de julho de 2019 a 31 de dezembro de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.556,25 (Hum mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de julho de 2019.

MICHELLI DA SILVA RIBEIRO
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:215F31E5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 294/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA NEIDE TRINDADE RODRIGUES.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) MARIA NEIDE TRINDADE RODRIGUES, RG n° 1.639.515 SSP/RN, e CPF n.° 033.826.264-46, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de NUTRICIONISTA, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Sede da Secretaria de Educação, a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de julho de 2019 a 31 de dezembro de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.556,25 (Hum mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de julho de 2019.

MARIA NEIDE TRINDADE RODRIGUES
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:BFAC188C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 295/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) PAULO CESAR MELO COSTA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) PAULO CESAR MELO COSTA, RG n° 2004021025510 SSP/CE, e CPF n.° 248.516.258-12, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB Manoel Gonçalves de Sousa, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de julho de 2019 a 30 de julho de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 23:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de julho de 2019.

PAULO CESAR MELO COSTA
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1442006E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 296/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) CLAUDIO JOSE DA CUNHA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) CLAUDIO JOSE DA CUNHA, RG n° 2003030001043 SSPDC/CE, e CPF n.° 009.849.563-10, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB Professora Irene Nonato da Silva, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de julho de 2019 a 30 de julho de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 23:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º

(décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de julho de 2019.

CLAUDIO JOSÉ DA CUNHA
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:4EAF524B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 003/2019

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

EDITAL DE ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DO EDITAL Nº 001/2019
A PRESIDENTE DO CONCELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE SABOEIRO-CE, no uso da atribuição que lhe é conferida da lei Nº 604/2018, de 09 de Novembro de 2018, torna público o presente **EDITAL DE ALTERAÇÃO NO ANEXO I (CALENDARIO DO PROCESSO DE ELEIÇAO PARA O CONSELHO TUTELAR- 2019)**, a qual passa a vigorar as seguintes alterações:

ATIVIDADES	PRAZO
Resultado de prova Objetiva (eliminatória)	12/07/2019
Interposição de recurso	15/07/2019
Publicação dos candidatos habilitados	16/07/2019

Saboeiro, 11 de Julho de 2019.

MARIA JACQUELINE DA SILVA VIEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Saboeiro - CE

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:D8377980

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 004/2019

A Presidente do Conselho Municipál dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, FAZ SABER o resultado provisório das provas escritas dos candidatos a Conselheiro Tutelar deste Município, etc.

Nº	NOME	NOTA
01	RICHELLY BRAGA DE CASTRO ADEODATO COSTA	9.5
02	ANTONIA ALBANIZA TEIXEIRA BRAGA	9.25
03	TEREZA OLINDA CAVALCANTE MENDES	9.0
04	FRANCISCA GONCALVES BRAGA	8.75
05	ANTONIA CLEUDENICE DA SILVA ALVES	8.75
06	ANTONIA VIVIANE BRAGA DE SOUSA	8.75
07	MARCIANO DOS SANTOS PEREIRA	8.0
08	ANTONIO AVELINO FILHO	8.0
09	FRANCISCA RAIANE FELIX DE LUNA	7.5
10	MARIA PATRICIA DE OLIVEIRA SANTOS	7.25
11	JOSE BERNARDIN0 DA SILVA JUNIOR	7.25
12	LEANDRO EVERTON DO NASCIMENTO GOMES	7.0
13	EMANUEL VIERA FURTADO	6.75
14	WANDERSON HARLLEY DE SOUSA ALVES	6.5
15	ANTONIO LAZARO GOMES DE ALENCAR	6.0

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:C1CB95F7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: N° 20190217

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°20.03.1/19/CD
CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O): ROMÃO PEDRO DA SILVA

OBJETO: Chamada Pública é a Contratação de Grupo Formal, Grupo Informal, Fornecedor Individual, destinados a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE com dispensa de licitação instituída na Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 12.512, de 14 de outubro de 2011

VALOR TOTAL: R$ 80.005,79 (oitenta mil, cinco reais e setenta e nove centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:Exercício 2019 Atividade 0702.123650027.2.046, Alimentação Escolar Creche Classificação econômica 3.3.90.30.00, Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 423.310,28, Exercício 2019 Atividade0702.123650027.2.04 alimentação Escolar Pré-Escolar Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 481.001,40 Exercício 2019 Atividade 0702.123610027.2.042 Alimentação Escolar Ensino Fundamental Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 1.103.750,66, Exercício 2019 Atividade 0702.123660027.2.050 Alimentação Escolar - EJA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 95.406,10.

VIGÊNCIA: 24 de Maio de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA: 24 de Maio de 2019

Publicado por:
Samia Maria Braulio Maia
Código Identificador:0E02B01B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: N° 20190218

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20.03.1/19/CD

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(0): EVEBERTON TORRES DE LIMA

OBJETO: Chamada Pública é a Contratação de Grupo Formal, Grupo Informal, Fornecedor Individual, destinados a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE com dispensa de licitação instituída na Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 12.512, de 14 de outubro de 2011.

VALOR TOTAL: R$ 22.158,00 (vinte e dois mil, cento e cinquenta e oito reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2019 Atividade 0702.123650027.2.046,Alimentação Escolar Creche Classificação econômica 3.3.90.30.00,Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 139.500,00 Exercício 2019 Atividade0702.123650027.2.04 alimentação Escolar Pré-Escolar Classificação econômica3.3.90.30.00 Material de consumo Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 278.892,00 Exercício 2019 Atividade 0702.123610027.2.042 Alimentação Escolar Ensino Fundamental Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, novalor de R$ 563.184,00 Exercício2019 Atividade 0702.123660027.2.050 AlimentaçãoEscolar - EJA, Classificação econômica3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento3.3.90.30.07, no valor de R$ 42.300,00.

VIGÊNCIA: 24 Maio de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA: 24 de Maio de 2019

Publicado por:
Samia Maria Braulio Maia
Código Identificador:99D69A4F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: N°20190219

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20.03.1/19/CD
CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(0): CICERO ROQUE MACIEL

OBJETO: Chamada Pública é a Contratação de Grupo Formal, Grupo Informal, Fornecedor Individual, destinados a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE com dispensa de licitação instituída na Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 12.512, de 14 de outubro de 2011.

VALOR TOTAL: R$ 29.047,16 (vinte e nove mil, quarenta e sete reais e dezesseis.)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2019 Atividade 0702.123650027.2.046, Alimentação Escolar Creche Classificação econômica 3.3.90.30.00, Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 142.538,34 Exercício 2019 Atividade 0702.123650027.2.04 alimentação Escolar Pré-Escolar Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$92.960,66 Exercício 2019 Atividade 0702.123610027.2.042 Alimentação Escolar Ensino Fundamental Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 312.878,28, Exercício 2019 Atividade 0702.123660027.2.050 Alimentação Escolar - EJA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 44.685,50.

VIGÊNCIA: 24 de Maio de 2019 a 31 de Dezembro de 2019
DATA DA ASSINATURA: 24 de Maio de 2019

Publicado por:
Samia Maria Braulio Maia
Código Identificador:5ACFB3B5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 20190221

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20.03.1/19/CD
CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(0): ANTONIA MARIA FERNANDES DA SILVA

OBJETO: Chamada Pública é a Contratação de Grupo Formal, Grupo Informal, Fornecedor Individual, destinados a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE com dispensa de licitação instituída na Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 12.512, de 14 de outubro de 2011.

VALOR TOTAL: R$ 7.835,40 (sete mil, oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2019 Atividade 0702.123650027.2.046,Alimentação Escolar Creche Classificação econômica 3.3.90.30.00,Material de consumo,Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 38.364,00 Exercício 2019 Atividade0702.123650027.2.04 alimentação Escolar Pré-Escolar Classificação econômica3.3.90.30.00 Material de consumo Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 19.702,00 Exercício 2019 Atividade 0702.123610027.2.042 Alimentação Escolar Ensino Fundamental Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, novalor de R$ 69.263,20 Exercício2019 Atividade 0702.123660027.2.050 Alimentação Escolar - EJA, Classificação econômica3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento3.3.90.30.07, no valor de R$ 12.113,80.

VIGÊNCIA: 24 de Maio de 2019 a 31 de Dezembro de 2019
DATA DA ASSINATURA: 24 de Maio de 2019

Publicado por:
Samia Maria Braulio Maia
Código Identificador:42209DDB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: N° 20190222

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20.03.1/19/CD
CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(0): ANTONIO DA SILVA

OBJETO: Chamada Pública é a Contratação de Grupo Formal, Grupo Informal, Fornecedor Individual, destinados a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE com dispensa de licitação instituída na Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 12.512, de 14 de outubro de 2011.

VALOR TOTAL: 16.849,50 (dezesseis mil, oitocentos e quarenta e nove reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2019 Atividade 0702.123650027.2.046,Alimentação Escolar Creche Classificação econômica 3.3.90.30.00,Material de consumo,Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 117.779,70 Exercício 2019 Atividade0702.123650027.2.04 alimentação Escolar Pré-Escolar Classificação econômica3.3.90.30.00 Material de consumo Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 94.346,40 Exercício 2019 Atividade 0702.123610027.2.042 Alimentação Escolar Ensino Fundamental Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, novalor de R$ 214.119,00 Exercício2019 Atividade 0702.123660027.2.050 Alimentação Escolar - EJA, Classificação econômica3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento3.3.90.30.07, no valor de R$ 19.083,90.

VIGÊNCIA: 24 de Maio de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA: 24 de Maio de 2019

Publicado por:
Samia Maria Braulio Maia
Código Identificador:20B0F654

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: N° 20190223

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20.03.1/19/CD
CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(0): FRANCISCO IRIAN SANTOS E SÁ

OBJETO: Chamada Pública é a Contratação de Grupo Formal, Grupo Informal, Fornecedor Individual, destinados a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE com dispensa de licitação instituída na Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 12.512, de 14 de outubro de 2011

VALOR TOTAL: R$ 19.278,00 (dezenove mil, duzentos e setenta e oito reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2019 Atividade 0702.123650027.2.046, Alimentação Escolar Creche Classificação econômica 3.3.90.30.00, Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 126.000,00, Exercício 2019 Atividade 0702.123650027.2.04 alimentação Escolar Pré-Escolar Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 269.892,00 Exercício 2019 Atividade 0702.123610027.2.042 Alimentação Escolar Ensino Fundamental Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 539.784,00, Exercício 2019 Atividade 0702.123660027.2.050 Alimentação Escolar - EJA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento3.3.90.30.07, no valor de R$ 37.800,00.

VIGÊNCIA: 24 de Maio de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA: 24 de Maio de 2019

Publicado por:
Samia Maria Braulio Maia
Código Identificador:F574AE74

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: N° 20190224

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20.03.1/19/CD
CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O): FRANCISCO ESTEVÃO DA SILVA

OBJETO: Chamada Pública é a Contratação de Grupo Formal, Grupo Informal, Fornecedor Individual, destinados a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE com dispensa de licitação instituída na Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 12.512, de 14 de outubro de 2011

VALOR TOTAL: 52.272,37 (cinquenta e dois mil, duzentos e setenta e dois reais e trinta e sete centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2019 Atividade 0702.123650027.2.046, Alimentação Escolar Creche Classificação econômica 3.3.90.30.00, Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 251.478,56 Exercício 2019 Atividade 0702.123650027.2.04 alimentação Escolar Pré-Escolar Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 164.476,00 Exercício 2019 Atividade 0702.123610027.2.042 Alimentação Escolar Ensino Fundamental Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 487.026,62, Exercício 2019 Atividade 0702.123660027.2.050 Alimentação Escolar - EJA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 57.381,20.

VIGÊNCIA: 24 de Maio de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA: 24 de Maio de 2019

Publicado por:
Samia Maria Braulio Maia
Código Identificador:69E5FA4C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: N° 20190225

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°20.03.1/19/CD
CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O): JANDERSON ROMÃO GONÇALVES

OBJETO: Chamada Pública é a Contratação de Grupo Formal, Grupo Informal, Fornecedor Individual, destinados a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE com dispensa de licitação instituída na Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 12.512, de 14 de outubro de 2011

VALOR TOTAL: R$ 25.092,90 (vinte e cinco mil, noventa e dois reais e noventa centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2019 Atividade 0702.123650027.2.046, Alimentação Escolar Creche Classificação econômica 3.3.90.30.00, Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 190.610,02, Exercício 2019 Atividade 0702.123650027.2.04 alimentação Escolar Pré-Escolar Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$148.276,00 Exercício 2019 Atividade 0702.123610027.2.042 Alimentação Escolar Ensino Fundamental Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 357.940,04, Exercício 2019 Atividade 0702.123660027.2.050 Alimentação Escolar - EJA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 34.495,00.

VIGÊNCIA: 24 de Maio de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA: 24 de Maio de 2019

Publicado por:
Samia Maria Braulio Maia
Código Identificador:9568AC02

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: N° 20190226

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°20.03.1/19/CD
CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O): ANTONIO MARCOS SALES DE AQUINO

OBJETO: Chamada Pública é a Contratação de Grupo Formal, Grupo Informal, Fornecedor Individual, destinados a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE com dispensa de licitação instituída na Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 12.512, de 14 de outubro de 2011

VALOR TOTAL: R$ 54.867,59 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2019 Atividade 0702.123650027.2.046, Alimentação Escolar Creche Classificação econômica 3.3.90.30.00, Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$392.804,79 Exercício 2019 Atividade 0702.123650027.2.04 alimentação Escolar Pré-Escolar Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 484.623,00 Exercício 2019 Atividade 0702.123610027.2.042 Alimentação Escolar Ensino Fundamental Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 1.050.113,58, Exercício2019 Atividade 0702.123660027.2.050 Alimentação Escolar - EJA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento3.3.90.30.07, no valor de R$ 103.409,00

VIGÊNCIA: 24 de Maio de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA: 24 de Maio de 2019

Publicado por:
Samia Maria Braulio Maia
Código Identificador:2766D562

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: N° 20190228

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°20.03.1/19/CD
CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O): ADELINA DANTAS FREIRE

OBJETO: Chamada Pública é a Contratação de Grupo Formal, Grupo Informal, Fornecedor Individual, destinados a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE com dispensa de licitação instituída na Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 12.512, de 14 de outubro de 2011

VALOR TOTAL: R$ 35.727,86 (trinta e cinco mil,setecentos e vinte e sete reais e oitenta e seis centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2019 Atividade 0702.123650027.2.046, Alimentação Escolar Creche Classificação econômica 3.3.90.30.00, Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 227.353,50 Exercício 2019 Atividade 0702.123650027.2.04 alimentação Escolar Pré-Escolar Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$360.218,16 Exercício 2019 Atividade 0702.123610027.2.042 Alimentação Escolar Ensino Fundamental Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 755.091,00 Exercício 2019 Atividade 0702.123660027.2.050 Alimentação Escolar - EJA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento3.3.90.30.07, no valor de R$ 70.428,00

VIGÊNCIA: 24 de Maio de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA: 24 de Maio de 2019

Publicado por:
Samia Maria Braulio Maia
Código Identificador:6794BC9E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: N° 20190229

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°20.03.1/19/CD
CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O): PAULO HENRIQUE RODRIGUES

OBJETO: Chamada Pública é a Contratação de Grupo Formal, Grupo Informal, Fornecedor Individual, destinados a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE com dispensa de licitação instituída na Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 12.512, de 14 de outubro de 2011

VALOR TOTAL: R$ 15.334,24 (quinze mil, trezentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos.)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2019 Atividade 0702.123650027.2.046, Alimentação Escolar Creche Classificação econômica 3.3.90.30.00, Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 94.555,84 Exercício 2019 Atividade 0702.123650027.2.04 alimentação Escolar Pré-Escolar Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 61.505,16 Exercício 2019 Atividade 0702.123610027.2.042 Alimentação Escolar Ensino Fundamental Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 188.379,18, Exercício 2019 Atividade 0702.123660027.2.050 Alimentação Escolar - EJA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 26.385,00

VIGÊNCIA: 24 de Maio de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA: 24 de Maio de 2019

Publicado por:
Samia Maria Braulio Maia
Código Identificador:3FBC1703

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 20190178

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 27.03.2-19/PE
CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O): ARYLIA MARTINS DO VALE ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para fornecimento, sob demanda, de alimentação (tipo coffee break), neste compreendidos gêneros alimentícios prontos, industrializados e bebidas, destinados à realização de eventos, cursos e demais atos da Administração Pública Municipal

VALOR TOTAL $ 59.580,00 (cinquenta e nove mil, quinhentos e oitenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2019 Atividade 0701.121220002.2.034 Manutenção das Atividades d Secretaria de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.52, no valor de R$ 59.580,00.

VIGÊNCIA: 13 e Maio de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA: 13 de Maio de 2019

Publicado por:
Samia Maria Braulio Maia
Código Identificador:8BE8778C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – SECRETÁRIA DE SAÚDE - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° **20190304.** DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. **06.06.01/2019 - SRP OBJETO:** SELEÇÃO DE EMPRESA VISANDO O REGISTRO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE LARVICIDAS DE ORIGEM NATURAL PARA ATENDER A DEMANDA DE COMBATE A ARBOVIROSE DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE. **ORGÃO GERENCIADOR DA ATA REGISTRO DE PREÇOS**: **SECRETÁRIA DE SAÚDE ORGÃOS:** LEI FEDERAL Nº 10.520/02 E TEM COMO SUBSIDIARIA A LEI Nº 8.666/93 DECRETO MUNICIPAL Nº. 043/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017. **DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: JF COMERCIO E SERVIÇO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA, CNPJ N°. 29.931.772/0001-29** com o valor global de **R$ 68.160,00 (sessenta e oito mil cento e sessenta reais)**. CONFORME OS TERMOS DO § 1º, INCISO II DO ART. 11 DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 043/2017 DE 01 DE AGOSTO DE 2017. **DA VIGÊNCIA**: 12 (DOZE) MESES**. DATA DA ASSINATURA:** 09 DE JULHO DE 2019.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:F9489976

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – DIVERSAS UNIDADES GESTORAS - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20190309. DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11.06.01/2019 - SRP OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LANCHES E REFEIÇÕES PRONTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE. ORGÃO GERENCIADOR DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: SECRETÁRIA DE SAÚDE ORGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA DE CULTURA, SECRETÁRIA DE ESPORTE E JUVENTUDE E CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO: LEI FEDERAL Nº 10.520/02 E TEM COMO SUBSIDIARIA A LEI Nº 8.666/93 DECRETO MUNICIPAL Nº. 043/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017. DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R. N. G DA SILVA – ME CNPJ N°007.193.493-62. Com o valor global de R$ 136.775,20 (cento e trinta e seis mil setecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos). **CONFORME OS TERMOS DO § 1º, INCISO II DO ART. 11 DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 043/2017 DE 01 DE AGOSTO DE 2017. DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. DATA DA ASSINATURA: 10 DE JULHO DE 2019.**

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:AB760B08

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 20190307
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 06.06.01/2019 - SRP
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADA: JF COMERCIO E SERVIÇO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LARVICIDAS DE ORIGEM NATURAL PARA ATENDER A DEMANDA DE COMBATE A ARBOVIROSE DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.
VALOR:
PROGRAMA DE TRABALHO: 08.01.10.304.0018.2.050 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2019.
VIGÊNCIA: 11 de julho de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 11de julho de 2019.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:868925F3

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º **13.06.01/2019 - SEMS**. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL LABORATORIAL E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. A COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE EM VIRTUDE DO CERTAME DESERTO, ESTARÁ RECEBENDO CREDENCIAMENTO, ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO NO DIA **25 DE JULHO DE 2019** ÀS 09h00min HORAS. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO E-MAIL licitacaotabuleiro@gmail.com.

LEYDIANE VIEIRA CHAGAS
Pregoeira.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:C34C5B79

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Processo Administrativo n°: 01.2611/2017
Data: 26 de Novembro de 2017
Interessados: Município de Várzea Alegre
José Dakson de Aquino
Luiz Hélio de Carvalho Oliveira
CASPE- Contabilidade e Assessoria Pública e Empresarial/
Serviços de Contabilidade Pública e Empresarial Ltda,- ME

Assuntos: encaminha autos a Procuradoria Geral do Município.

DESPACHO

Encaminhem-se a Procuradoria-Geral do Município os autos do processo administrativo em epígrafe, referente ao Processo Administrativo para apurar inconsistências no balanço contábil do exercício de 2016, para análise e procedimentos cabíveis.

Publique-se.

Várzea Alegre/CE, 11 de julho de 2019.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista de Morais Júnior
Código Identificador:B20571BF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO N.° 07/2019.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE, ATRAVÉS SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, E A ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS DE VARZEA ALEGRE - AMCVA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 07.539.273/0001-58, com sede e foro sitos na Rua Deputado Luiz Otacílio Correia, n° 153, Centro, CEP 63.540-000, Várzea Alegre- CE, representada legalmente pelo seu Prefeito, o Exmo. Sr. José Helder Máximo de Carvalho, brasileiro, civilmente solteiro, empresário, portador do RG nº. 20000990743-39 SSP/CE e do CPF nº. 222.968.753-00, residente e domiciliado Rua Dona Iraci Bezerra, 622, Bairro Varzante, cidade de Várzea Alegre- CE. Vem, através da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, com sede à Rua Durval Soares, n 440, bairro Centro , Várzea Alegre-CE, doravante **CONCEDENTE**, representada pelo Secretário Municipal **ANTONIO FERNANDES DE LIMA**, portador do RG: 2001020033388 e CPF: 025.478.693-65 e a **ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS DE VARZEA ALEGRE AMCVA** com sede na Rua Dr. Leandro Correia, S/N, Centro, Várzea Alegre CE, portadora do CNPJ de N° 01.524.138/0001-52, doravante denominada **CONVENENTE**, representada neste ato, por seu Presidente o Sr. **SAULO MEDEIROS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, músico, portador do RG de Nº 2008514686-7 SSP/CE e do CPF de n° 071.026.643-03, residente e domiciliado na Rua Joaquim Ferreira Lima, n° 143, bairro Varjota, cidade de Várzea Alegre, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente convênio tem por objeto o auxílio financeiro, para manutenção e custeio da Associação dos Músicos de Várzea Alegre – AMCVA

CLAUSULA SEGUNDA-DO FUNDAMENTO LEGAL
O Presente tem fundamentação legal na Lei Federal N 8.666/1983 e Lei Municipal nº 763/2013, de 22 de março de 2013.

CLAUSULA TERCEIRA-DO VALOR DO CONVÊNIO
Para a execução deste Convênio, a CONCEDENTE fica autorizada a repassar a importância total de **RS 12.000,00 (doze mil reais)** para a CONVENENTE, Conta Corrente **24.901-7**. Agência 1169-x, Banco do Brasil, de acordo com o cronograma de desembolso, correndo as despesas à conta dos recursos orçamentários do Município, conforme do Plano de Trabalho em anexo.

CLAUSULA QUARTA -DAS OBRIGACÕES

A CONCEDENTE fica autorizada a:
I - Efetuar o repasse dos recursos financeiros, de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho;
II- Prestar orientação técnica e supervisionar a execução do presente Convênio;
III - Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste Convênio, de acordo com a Cláusula Primeira;
IV - Examinar e aprovar, por parecer técnico, o Plano de Atendimento, inclusive sua reformulação, quando se fizer necessário, desde que não implique a alteração do objeto do Convênio;
V - Examinar e deliberar quando da aprovação dos Relatórios de Atendimento apresentados pela CONVENENTE;
A CONVENENTE obriga-se a:
I - Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não os estabelecidos na Cláusula Primeira deste Convênio e no Plano de Atendimento, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus signatários;
II - Ressarcir à **CONCEDENTE** os recursos recebidos através deste Convênio, quando se
comprovar a sua inadequada utilização;
III- Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo a **CONCEDENTE** de quaisquer ônus ou reivindicações, perante a terceiros, em juízo ou fora dele;
IV - Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;
V - Submeter-se à supervisão e orientação técnicas promovidas pela **CONCEDENTE**, fornecendo as informações necessárias a sua execução;
VI- Encaminhar à **CONCEDENTE** o Relatório de Atendimento das metas atendidas;
VII - Propiciar aos credenciados pela **CONCEDENTE** meios e condições necessárias
acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do Convênio, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil especifica dos fatos relativos ao seu objeto.
VIII - Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Convênio;
IX- Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela **CONCEDENTE**;
X- Manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, contados da data de entrega dos Relatórios de Atendimento à **CONCEDENTE**, os registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com a identificação deste Convênio, com vista a permitir o acompanhamento, a supervisão e controle do mesmo.
XI - Como contrapartida ao apoio concedido, a **CONVENENTE**, prévia e formalmente convocada, atuará em atividades sociais eventos diversos desenvolvidos pela Administração Municipal durante o exercício de 2019, conforme previsão do Plano de Trabalho.

Parágrafo Único - é vedado:
I- Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II- Utilização de recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio, ainda que em caráter de emergência;
III - Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária,
inclusive, referente a pagamento ou reconhecimentos fora dos prazos;
IV - Realização de despesas de publicidades, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, dos quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos;

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	09. SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	VALOR R$
DOTAÇÃO	**13.392.0306.2.043** – Promoção de Atividades Culturais e Fomento as Artes	
NATUREZA	**33.50.43.00** – Subvenções Sociais	12.000,00

CLÁUSULA SEXTA- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A comprovação do atendimento deverá ser apresentada à **CONCEDENTE**, sob forma de
Relatório de Atendimento, após 30 (trinta) dias do recebimento da última parcela recebida.
Parágrafo Primeiro - A concessão da parcela seguinte fica sempre condicionada à aprovação da prestação de contas da parcela anterior;
Parágrafo Segundo - É assegurado à Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, a qualquer tempo, o acesso aos registros e a toda documentação pertinentes aos serviços custeados com recursos do Município, que deverão ser emitidos em nome da CONVENENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA-DA FISCALIZAÇÃO
A **CONCEDENTE** decidirá sobre a oportunidade e a conveniência de proceder à fiscalização nas instalações da **CONVENENTE**, com total acesso aos documentos relativos ao presente Convênio.

CLAUSULA OITAVA-DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por inadimplência de quaisquer uma das cláusulas ou condições, ou superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível.

Parágrafo Primeiro - Constituem motivos de rescisão a constatação de descumprimento de quaisquer das declarações citadas no presente Convênio.

Parágrafo Segundo - Quando ocorrer denúncia ou rescisão, ficam os signatários responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigir este instrumento.

CLAUSULA NONA - DA RESTITUICÃO

A **CONVENENTE** compromete-se a restituir os valores transferidos pela **CONCEDENTE**,
atualizados monetariamente acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese da inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade em que resulte prejuízo ao Erário, conforme exigência da Lei N° 8.666/93, em seu artigo 16.

A CLAUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Exercício financeiro - execução - vigência: a partir da data da assinatura do presente Convênio até 31 de dezembro de 2019.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

O presente Convênio poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, exceto quanto ao objetivo.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Várzea Alegre, Estado do Ceará, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Convênio.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Várzea Alegre – Ceará, em 09 de julho de 2019.

ANTONIO FERNANDES DE LIMA
Concedente

SAULO MEDEIROS DA SILVA
Convenente

Publicado por:
Francisco Batista de Morais Júnior
Código Identificador:8F13C0B2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ADENDO - NOVO CRONOGRAMA PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHO TUTELAR EDITAL 002/2019

COMUNICADO E ADENDO AO PROCESSO DE ESCOLHA CONSELHO TUTELAR EDITAL 002/2019

CONSIDERANDO a vigência do edital 002/2019 acerca do processo de escolha para conselheiros tutelares quadriênio 2020-2023.

CONSIDERANDO a realização da etapa eliminatória prova de conhecimentos específicos e de informática e o número inferior de aprovado mediante capítulo 13 da resolução 170/2014 do CONANDA.

CONSIDERANDO a necessidade de adaptação de um novo cronograma para o edital 002/2019.

RESOLVE tornar público o seguinte comunicado e adendo ao edital 002/2019

16. DO CRONOGRAMA:

16.1- O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar obedecerá o seguinte cronograma:

12/03 a 02/04/2019	Elaboração e aprovação do Edital.
12/04/2019	Divulgação do Edital de abertura do processo seletivo para escolha dos Membros do Conselho Tutelar e início das inscrições
12/04 a 03/05/2019	Prazo para registros de candidaturas
06/05 a 17/05/2019	Análise dos pedidos de registro de candidatura
24/05/2019	Publicação da relação dos candidatos inscritos
24/05 a 28/05	Prazo para impugnação da candidatura
03/06 a 07/06/2019	Notificação dos candidatos impugnados quanto ao prazo para defesa
10/06 a 14/06	Apresentação de defesa pelo candidato impugnado
21/06/2019	Análise e decisão dos pedidos de impugnação
24/06 a 28/06	Interposição de recursos
01/07 a 04/07	Análise e decisão dos recursos
07/07/2019	Prova Eliminatória de conhecimentos teóricos e de informática
08/07 a 09/07	**Prazo para interposição de recursos**
12/07/2019	**Publicação dos candidatos habilitados**
16/07/2019	**Aplicação da repescagem da Prova Eliminatória de conhecimentos teóricos e de informática**
17/07/2019 a 18/07/2019	**Período de Interposição de recursos**
19/07/2019	**Publicação dos candidatos habilitados após repescagem**
24/07/2019	**Reunião com a comissão eleitoral para firmar compromisso**
20/08 até as 18:00hrs. Do dia 04/10	Período de Campanha dos Candidatos
10/08/2019	Solicitação de urnas eletrônicas, lista de eleitores e encaminhamento das listas de candidatos habilitados ao processo eleitoral
31/08/2019	Seleção das pessoas que trabalharão nas eleições como mesários e/ou escrutinadores
14/09/2019	Reunião de orientação aos mesários, escrutinadores e suplentes
14/09/2019	Solicitação de apoio da Polícia Militar e Polícia Civil
20/09/2019	Divulgação dos locais do processo de escolha
06/10/2019	Eleição
06/10/2019	Divulgação do resultado de escolha
21/10 a 24/10	Capacitação dos candidatos
10/01/2020	Posse dos conselheiros

16.2 - No decorrer desse processo de escolha, eventualmente e em caso de necessidade, o CMDCA poderá alterar alguma data do cronograma anterior, sem, contudo, prejudicar o calendário eleitoral.

Publicado por:
Maria Auxiliadora de Sousa Ferreira
Código Identificador:DFE97EBB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
GABARITO

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), FAZ DIVULGAR o GABARITO da Prova dos candidatos a Conselheiro Tutelar deste Município:

1-C	5-D	9-C	13-A	17-D	21-B	25-A	29-B	33-B	37-C
2-B	6-A	10-C	14-A	18-B	22-A	26-B	30-A	34-B	38-B
3-D	7-C	11-D	15-D	19-D	23-B	27-C	31-B	35-A	39-C
4-B	8-D	12-A	16-C	20-D	24-D	28-A	32-A	36-D	40-A

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:1D63714D

